

JUSTIÇA DO TRABALHO

Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região



ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA

Vara do Trabalho de Cacoal/RO
Dia 05 de Novembro de 2025



JUSTIÇA DO TRABALHO

Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região



Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região (RO/AC)

Corregedoria Regional

Rua Almirante Barroso, 600

Porto Velho, RO

Telefone (69) 3218-6392

<https://portal.trt14.jus.br/portal/>
corregedoria@trt14.jus.br

JUSTIÇA DO TRABALHO

Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região



Carlos Augusto Gomes Lôbo

Corregedor e Vice-Presidente do TRT da 14ª Região

Antonio César Coelho de Medeiros Pereira

Juiz Auxiliar da Corregedoria

Romário Pessoa de Oliveira

Secretário da Corregedoria

Herbert Rodrigues Lopes

Chefe do Núcleo de Atendimento e Acompanhamento de Magistrados

Ilton Sebastião Alves Pequeno

Chefe do Núcleo de Acompanhamento das Correções Regionais

Pedro Luiz Thaler Martini

Chefe da Seção de Análise e Suporte Jurídico

Aderson Rubim Ribeiro Junior

Chefe da Seção de Acompanhamento de Estágio Probatório de Magistrados

Rosembergue Batista Santos

Assistente

Djane Muniz Lobato

Assistente

Ironey Rodrigues Távora

Assistente de Gabinete

Keite Crisóstomo Bezerra

Analista Judiciária - Área Judiciária

Carlos Eduardo Melo Santana

Estagiário de Direito

Paulo Victor Moreira de Oliveira

Estagiário de Direito



SUMÁRIO

1. Jurisdição	07
2. Atuação dos Magistrados	07
2.1. Frequência dos(as) magistrados(as) na Unidade	08
3. Carga de Trabalho e IPS	09
3.1. Quadro de servidores	09
3.2. Carga de trabalho e Índice de produtividade por servidor (IPS)	10
4. Movimentação e Análise Processual	11
4.1. Fase de Conhecimento	11
4.1.1. Audiências	11
4.1.1.1. Pauta de audiência	11
4.1.1.2. Audiências designadas e realizadas	12
4.1.1.3. Audiências designadas	12
4.1.1.4. Audiências realizadas	13
4.1.1.5. Domicílio judicial Eletrônico	14
4.1.2. Taxa de produtividade	15
4.1.3. Taxa de congestionamento	17
4.1.4. Prazos médios	17
4.1.5. Provimento TRT 14ª N° 6/2015/SCR	19
4.1.6. Da análise de processos, por amostragem - fase de conhecimento	19
4.1.7. Perícias	22
4.1.7.1. Perícias realizadas e prazos	22
4.1.7.2. Sistema de Assistência Judiciária da Justiça do Trabalho (AJ-JT)	24
4.2. Fase de liquidação	24
4.2.1. Sentenças líquidas	25
4.3. Fase de execução	25
4.3.1. Produtividade	25
4.3.2. Execuções iniciadas, encerradas e pendentes	26
4.3.3. Execuções extintas	27
4.3.4. Prazo médio	27
4.3.5. Análise das diretrizes contidas na Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, nos processos de execução	28
4.3.6. Documentos Históricos	33
4.3.7. Demais aspectos da execução	33
4.3.8. Expedição de Precatório Requisitórios e Requisições de Pequeno Valor - G-PREC	34
4.3.8.1. Requisição de pequeno valor	34
4.3.8.2. Precatórios	34



SUMÁRIO

4.3.8.3. Pendências Procedimentais e de Fluxo	35
4.3.9. Adesão aos Editais do Leilão Judicial Unificado	35
4.3.10. Execuções Fiscais	35
5. Prêmio CNJ de Qualidade	36
5.1. Aspectos importantes relacionados	39
5.2. Controle de sobrerestamento vencido	39
5.3. Normativo interna corporis - recomendação TRT 14ª N° 002/2023	40
5.3.1. Fase de conhecimento	40
5.3.2. Fase de liquidação	40
5.3.3. Fase de execução	40
5.4. Temas de sobrerestamento - Repercussão Geral	41
5.4.1. Julgamento e Acordos parciais	41
5.4.2. Lançamento e atualização das parcelas de acordos	42
6. Conciliação	42
6.1. Percentual bruto	42
6.2. Percentual de conciliação líquido	44
6.3. Recomendação 72 da CGTJ	45
7. Recursos Remetidos ao 2º grau	45
8. Arrecadação e valores pagos aos Autores	46
9. Prazos em Geral	47
9.1. Prazos dos juízes	47
9.1.1. Audiência inaugural	49
9.1.2. Encerramento da instrução	49
9.1.3. Prolação de sentenças e decisões	51
9.1.4. Prazos para despachos	52
9.1.5. Processos pendentes de solução	53
9.2. Prazos da unidade	53
9.2.1. Prazos para conclusão	53
9.2.2. Prazo para cumprimento de determinações	53
9.3. Prazos do Oficial de Justiça	54
10. Atividades de Docência dos Magistrados(as)	55
11. Sistema I-GEST	55
11.1. Âmbito regional/nacional	55
11.2. Âmbito regional	56
12. Cumprimento das Metas Nacionais do Poder Judiciário	56



SUMÁRIO

12.1. Metas Nacionais para 2025	56
12.2. Análise Comparativa dos Quadros 43 e 44	57
12.3. Meta específica para justiça do trabalho	58
12.4. Plano de Trabalho 2025 referente as Metas CNJ	58
12.5. Monitoramento dos painéis estatísticos	58
13. Demandas em Parceria com o Centro de Inteligência	59
14. Compartilhamento de Experiências e Iniciativas Procedimentais	59
15. Responsabilidade Socioambiental e Sustentabilidade	60
16. Programas Institucionais e Destinação de valores	61
17. Aspectos da Lei N° 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção aos Dados Pessoais (LGPD)	61
18. Obrigatoriedade da Utilização do Sistema PJECOR	62
19. Ferramenta WIKI	62
20. Inteligência Artificial: CHAT-JT	63
21. Do Núcleo de Cooperação Judiciária	64
22. Registros da Unidade	64
23. Recomendações do Corregedor Regional	64
23.1. Recomendações ao juízo	65
23.2. Providências pela Secretaria da Corregedoria	65
23.3. Recomendações prescritivas ao juízo	66
24. Agradecimento e Encerramento	67
25. Informações pelo Gestor da Vara do Trabalho de Cacoal/RO	67



Dia: 05/11/2025

Horário de início: 10 horas

Vice-Presidente e Corregedor do TRT 14^a Região:
Desembargador CARLOS AUGUSTO GOMES LÔBO

Em cumprimento às disposições legais e regimentais, foram iniciados os trabalhos na Vara do Trabalho de CACOAL/RO, relativos à Correição Ordinária divulgada no Edital Nº 009/2025, disponibilizado no Diário Eletrônico da Justiça do Tribunal Regional do Trabalho da 14^a Região Nº 4316/2025, em 25 de setembro de 2025, na modalidade presencial, considerando o período de 11/09/2024 a 05/11/2025, com a participação do Juiz Auxiliar da Corregedoria, Antonio César Coelho de Medeiros Pereira, do Secretário da Corregedoria Regional, em Substituição, Ilton Sebastião Alves Pequeno, demais servidores(as) da Secretaria da Corregedoria de forma remota, além do Assistente de Gabinete do Corregedor, Ironey Rodrigues Távora.

A Correição Ordinária foi comunicada à Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional de Rondônia e do Acre, ao Ministério Público do Trabalho da 14^a Região, à AMATRA 14 e ao SINSJUSTRA, conforme expedientes anexos ao PJeCor Nº 0000046-52.2025.2.00.0514. A equipe correccional foi recepcionada pela Excelentíssima Juíza do Trabalho Titular, ANA MARIA ROSA DOS SANTOS, pelo Excelentíssimo Juiz do Trabalho Substituto, FERNANDO DIAS DA ROSA, bem como pela Assessora-Chefe de Gabinete de 1º Grau, Margareth Aien Zancan e Silva, e demais servidores(as) lotados(as) na Unidade.

1. JURISDIÇÃO

JURISDIÇÃO



Com a implementação da Resolução Administrativa Nº 029, de 29 de abril de 2025, a jurisdição desta Unidade passou a compreender, a partir de 01/06/2025, os municípios Cacoal, Ji-Paraná, Presidente Médici, Alvorada D'Oeste, Castanheira, Jaru, Governador Jorge Teixeira, Theobroma, Ouro Preto do Oeste, Mirante da Serra, Nova União, Teixeirópolis, Urupá, Vale do Paraíso, Ministro Andreazza, Pimenta Bueno, Espigão do Oeste, Parecis, Primavera de Rondônia, São Felipe D'Oeste, Vilhena, Chupinguaia, Colorado do Oeste, Cabixi, Cerejeiras, Corumbiara, Pimenteiras do Oeste, Rolim de Moura, Nova Brasilândia D'Oeste, Novo Horizonte do Oeste, Santa Luzia D'Oeste, Alto Alegre dos Parecis, Alta Floresta D'Oeste, São Miguel do Guaporé, Costa Marques, São Francisco do Guaporé e Seringueiras, além distritos dessas localidades.

2. ATUAÇÃO DOS MAGISTRADOS

ATUAÇÃO

No período abrangido pela Correição Ordinária, de 01/09/2024 a 30/09/2025, foram registrados os afastamentos da Juíza Titular ANA MARIA ROSA DOS SANTOS e do Juiz Substituto FERNANDO DIAS DA ROSA, conforme discriminado a seguir:

JUÍZA TITULAR ANA MARIA ROSA DOS SANTOS

Afastamento	Ínicio	Fim	Documento
FOLGA DO PLANTÃO	11/11/2024 18/11/2024	14/11/2024 19/11/2024	Proc. 00005-22-2024.2.00.514
FÉRIAS/2024	20/11/2024 07/01/2025	19/12/2024 05/02/2025	Proc. 000094-79.2023.2.00514 id 4631929
FÉRIAS/2025-1	19/08/2025	17/09/2025	PORTARIA GP Nº 1379/2024

JUIZ SUBSTITUTO FERNANDO DIAS DA ROSA

Afastamento	Ínicio	Fim	Documento
CONGRESSO/SEMINÁRIO	19/05/2025	23/05/2025	PORTARIA EJUD Nº 50/2025
CONGRESSO/SEMINÁRIO	01/10/2025	05/10/2025	PORTARIA GP Nº 1208/2025
CONGRESSO/SEMINÁRIO	06/10/2025	10/10/2025	PORTARIA EJUD Nº 163/2025

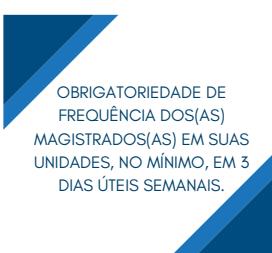
Excluídos os processos com declaração de suspeição, ao longo do intervalo correcionado, não constam atuações de outros Magistrados na Unidade.

2.1. FREQUÊNCIA DOS(AS) MAGISTRADOS(AS) NA UNIDADE

O Art. 32, II, da CPGJT dispõe que é atribuição do Corregedor(a) Regional verificar a frequência do comparecimento do juiz(íza) titular, auxiliar e/ou substituto(a) na sede do Juízo.

A Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho (CPCGJT), atualizada pelo Provimento Nº 4/GCGJT, de 26 de setembro de 2023, traz como inovação o item II do Art. 19, o qual versa sobre a possibilidade de fixação de residência em localidade diversa da comarca, cuja permissão não isenta o(a) Magistrado(a) da obrigatoriedade de se fazer presente, em suas respectivas Unidades, com periodicidade mínima de 3 (três) dias úteis semanais. À propósito do tema, mister salientar que a frequência mínima de 3 (três) dias úteis na semana permanece mandatória nas hipóteses de feriados regimentais, municipais, estaduais e/ou federais, quando assim, no quantitativo remanescente, for possível.

Com fulcro na Resolução Administrativa deste Regional Nº 010, de 28 de fevereiro de 2023, a qual dispõe sobre a atuação presencial dos(as) juízes(ízas), a realização das audiências nas unidades judiciárias de 1º grau, e dá outras providências, bem como suas alterações subsequentes, resultou regulamentada a agenda dos(as) dirigentes e Juízes(ízas) dos Regionais, inclusive, no que diz respeito aos(as) Magistrados(as) volantes.



Assim, conforme deliberações ocorridas no PJeCor Nº 000032-39.2023.2.00.0514 (ID 2703006), estendeu-se a obrigatoriedade de comparecimento aos(as) Juízes(as) em atividade judicial ou administrativa, com exceção do(a) dirigente da entidade representativa de classe; dos(as) cedidos(as) a outros órgãos e dos(as) submetidos(as) ao regime especial de trabalho autorizados(as) pelo Tribunal Pleno (Resolução do CNJ Nº 343/2020).

À exceção das hipóteses acima, permanece a obrigatoriedade da presença física do(a) Juiz(íza) na Unidade Judiciária a que esteja vinculado(a) em, no mínimo, 3 (três) dias úteis semanais, a incluir os(as) volantes, conforme as diretrizes estabelecidas no PJeCOR Nº 0000032-39.2023.2.00.0514.



Frequência dos(as) magistrados(as)

Nesse contexto, até o dia 20 (vinte) de cada mês, à exceção daqueles(as) submetidos(as) ao regime especial de trabalho autorizado pela Presidência (Resolução do CNJ Nº 343/2020); do(a) dirigente da entidade representativa de classe e dos(as) cedidos(as) a outros órgãos (RA Nº 093, de 20 de julho de 2023), deverão alimentar a ferramenta eletrônica institucional de forma a disponibilizar a agenda de comparecimento do mês subsequente, cujo teor é publicado, a tempo e modo, no sítio deste Tribunal.

Em consulta aos registros pertinentes, relativos aos Juízes da Unidade, atesta-se o regular preenchimento da agenda de comparecimento por ambos, na forma do normativo em referência. Não obstante, registra-se a autorização de teletrabalho ao magistrado Fernando Dias da Rosa entre os dias 22/09/2025 a 31/10/2024, em razão da suspensão das suas férias, conforme despacho de 12/09/2025 proferido no PJeCor n. 0000137-79.2024.00.514.

Pontua-se, por oportuno, que tramitou neste Regional o PjeCor Nº 0000032-39.2023.2.00.0514, contendo proposta de regulamentação, a qual, levada à apreciação do Tribunal Pleno, resultou, à unanimidade, a revogação do Art. 1º, § 4º, da Resolução Administrativa Nº 124, de 19 de outubro de 2023, o qual dispunha acerca das hipóteses de ausência de informação em agenda de(as) Magistrados(as) e suas implicações.

No que se refere à residência, em consulta ao PjeCor de Nº 0000042-20.2022.2.00.0514, utilizado para o referido controle, acrescido de informações da Unidade, verificou-se seu regular cumprimento em relação aos Magistrados.

3. CARGA DE TRABALHO E IPS



3.1. QUADRO DE SERVIDORES

No período correcionado, quando vigente a Resolução Administrativa Nº 054, de 30 de agosto de 2022, alterada pela de Nº 148 de 11 de dezembro de 2023 (Art. 6º) a estrutura organizacional da Vara do Trabalho de Cacoal/RO contava com o seguinte quadro de pessoal:

Resolução Administrativa nº 054, de 30 de agosto de 2022, alterada pela n. 148 de 11 de dezembro de 2023				
NOME	CARGO/SITUAÇÃO	CARGO/FUNÇÃO		MODALIDADE
MARGARETH AIEN ZANCAN E SILVA	TÉCNICO JUDICIÁRIO, AREA ADMINISTRATIVA	DIRETOR DE SECRETARIA	CJ-3	PRESENCIAL
ODAIR NOGUEIRA RAMOS	TÉCNICO JUDICIÁRIO, AREA ADMINISTRATIVA	CHEFE DE PROCESSOS	FC-5	TELETRABALHO
DEONISIO BRAUN	TÉCNICO JUDICIÁRIO, AREA ADMINISTRATIVA	ASSISTENTE DE JUIZ	FC-5	PRESENCIAL
FRANCISCA VANIA MENDES OLIVEIRA	TÉCNICO JUDICIÁRIO, AREA ADMINISTRATIVA	ASSISTENTE DE DIRETOR DE SECRETARIA	FC-5	PRESENCIAL
JOAQUIM CERQUEIRA CESAR	TÉCNICO JUDICIÁRIO, AREA ADMINISTRATIVA	SECRETÁRIO DE AUDIÊNCIA	FC-4	PRESENCIAL
JORDAN SALVADOR	ANALISTA JUDICIÁRIO, AREA JUDICIÁRIA	CALCULISTA	FC-4	TELETRABALHO
WELLINGTON DIAS PERIQUITO	TÉCNICO JUDICIÁRIO, AREA ADMINISTRATIVA	SECRETÁRIO DE AUDIÊNCIA	FC-4	PRESENCIAL
FRANCINE QUEIROZ DE SOUZA FUJIHARA	ANALISTA JUDICIÁRIO, AREA JUDICIÁRIA - ESPECIALIDADE OFIC JUSTIÇA AVALIADOR FEDERAL	-	-	PRESENCIAL
SIDIVARNEI TEIXEIRA FROTA	ANALISTA JUDICIÁRIO, AREA JUDICIÁRIA - ESPECIALIDADE OFIC JUSTIÇA AVALIADOR FEDERAL	-	-	PRESENCIAL

Com a implementação da Resolução Administrativa Nº 031, de 29 de abril de 2025, a estrutura organizacional da Vara do Trabalho de Cacoal/RO passou a contar com o seguinte quadro de pessoal:

GABINETE DO JUIZ TITULAR DA Vara do Trabalho de Cacoal/RO				
NOME	CARGO/SITUAÇÃO	CARGO/FUNÇÃO		MODALIDADE
MARGARETH AIEN ZANCAN E SILVA	TÉCNICO JUDICIÁRIO, AREA ADMINISTRATIVA	ASSESSOR-CHEFE DE GABINETE DE 1º GRAU	CJ-1	PRESENCIAL
DEONISIO BRAUN	ANALISTA JUDICIÁRIO, AREA JUDICIÁRIA	ASSISTENTE DE JUIZ(IZA)	FC-6	PRESENCIAL
ODAIR NOGUEIRA RAMOS	TÉCNICO JUDICIÁRIO, AREA ADMINISTRATIVA	ASSISTENTE DE GABINETE DE 1º GRAU	FC-5	TELETRABALHO
FRANCINE QUEIROZ DE SOUZA FUJIHARA	ANALISTA JUDICIÁRIO, AREA JUDICIÁRIA - ESPECIALIDADE OFIC JUSTIÇA AVALIADOR FEDERAL	-	-	PRESENCIAL
SIDIVARNEI TEIXEIRA FROTA	ANALISTA JUDICIÁRIO, AREA JUDICIÁRIA - ESPECIALIDADE OFIC JUSTIÇA AVALIADOR FEDERAL	-	-	PRESENCIAL
JOAQUIM CERQUEIRA CESAR	TÉCNICO JUDICIÁRIO, AREA ADMINISTRATIVA	-	-	PRESENCIAL

Ressalta-se que se encontram lotados na unidade o Senhor SIDIVARNEI TEIXEIRA FROTA e a Senhora FRANCINE QUEIROZ DE SOUZA FUJIHARA, analistas judiciários da especialidade oficial(a) de justiça/avaliador(a) federal, embora não integrem o gabinete do Juízo.

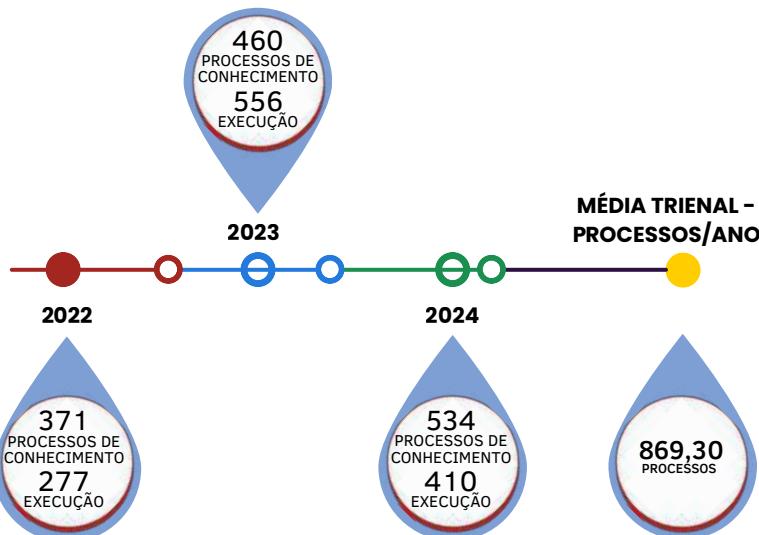
3.2. CARGA DE TRABALHO E ÍNDICE DE PRODUTIVIDADE POR SERVIDOR (IPS)



O referido indicador está previsto na Resolução CNJ Nº 219/2016 e considera o número de processos baixados e o quantitativo de servidores(as) que atuaram em cada unidade judiciária em um mesmo ano, deduzidos os afastamentos legais (com exceção de férias e do recesso regimental).

Esses dados são relevantes, pois a média de casos novos do triênio (conhecimento/execução) e dos pendentes ao final do ano, a incluir os processos na fase executória, definem a lotação ideal de cada Vara do Trabalho.

Agrupamento	Movimentação processual média no triênio 2022/2024
1	Com movimentação igual ou inferior a 500 processos
2	Movimentação maior que 500 processos e menor que 750
3	Movimentação maior que 750 processos e menor que 1000
4	Movimentação maior que 1000 processos e menor que 1500
5	Movimentação maior que 1500 processos e menor que 2000



A Unidade figurou na 4^a posição das Varas de seu grupo (total de 7 unidades), baseado no último relatório disponibilizado.

4. MOVIMENTAÇÃO E ANÁLISE PROCESSUAL

4.1 FASE DE CONHECIMENTO

4.1.1. AUDIÊNCIAS

Audiências



Nos termos do Art. 32, III, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho compete ao Corregedor Regional, durante a Correição Ordinária anual, examinar a quantidade de dias da semana nos quais se realizam audiências. Ademais, a teor do disposto nos Arts. 841 e 849 da CLT e, em caráter pedagógico, elucida-se que a liberdade para a organização da pauta deve estar vinculada a critérios de ponderação.

Tendo sempre em mira a célebre entrega da prestação jurisdicional, no âmbito da Justiça do Trabalho, em que o bem jurídico perseguido é quase sempre de natureza alimentar, nos termos do Art. 5º, LXXVIII, da CF/88, as designações intermitentes, ou seja, permeadas de intervalos de inatividade devem ser evitadas, na medida do possível, assim como as sucessivas redesignações de audiências, com o propósito de manutenção da qualidade e celeridade da prestação jurisdicional, o que vem sendo regularmente observado pela unidade correicionada.

4.1.1.1 PAUTA DE AUDIÊNCIA



Segundo informações da Unidade, a configuração da pauta semanal de audiências é da seguinte forma: De segunda a quinta-feira, de 5 a 6 audiências inaugurais e/ou de tentativa de conciliação em execução; 03 ou mais instruções, se for necessário. As sextas-feiras são 10 audiências inaugurais e/ou tentativa de conciliação conhecimento/execução.

Das audiências realizadas ao longo do período compreendido de 01/09/2024 a 30/09/2025, num total de 1.549 (mil quinhentas e quarenta e nove), 198 (cento e noventa e oito) foram realizadas de forma presencial, o que corresponde a 12,78%, e 1.351 (mil trezentas e cinquenta e uma) em formato telepresencial, representativos do percentual de 87,22%.

Ad cautelam, reitera-se aos(as) Magistrados(as) e demais gestores(as) a necessidade de observância dos comandos insertos no Procedimento de Controle Administrativo Nº 0002260-11.2022.2.00.0000 e na Resolução Nº 354/2020 do CNJ, além das normas de regência *interna corporis*.

Ademais, faz-se necessária a apuração da periodicidade das audiências para verificação do atendimento às normas disciplinadoras. Referida análise está disponível na planilha “Audiências por semana”, aferível no QR Code e link abaixo:

Observa-se que a pauta é composta por audiências iniciais, de instrução, unas e de conciliação, consoante descrição supra.

Audiências no período de
01/09/2024 a 30/09/2025
LINK

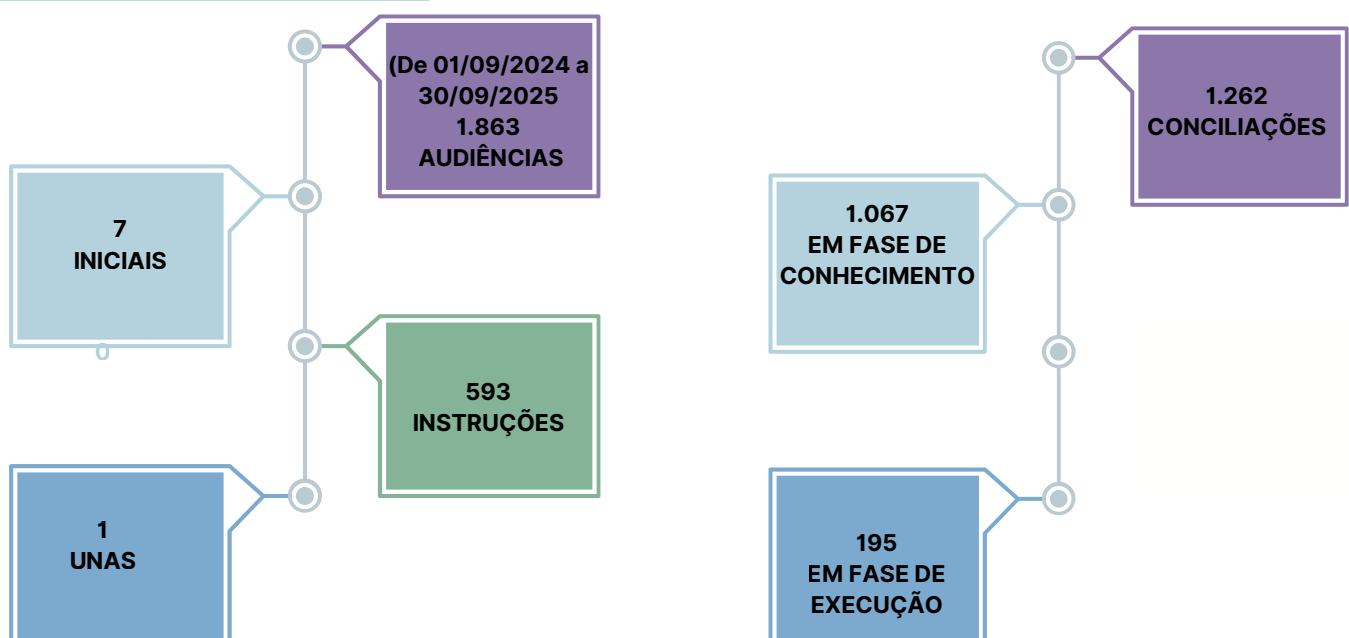


4.1.1.2 AUDIÊNCIAS DESIGNADAS E REALIZADAS



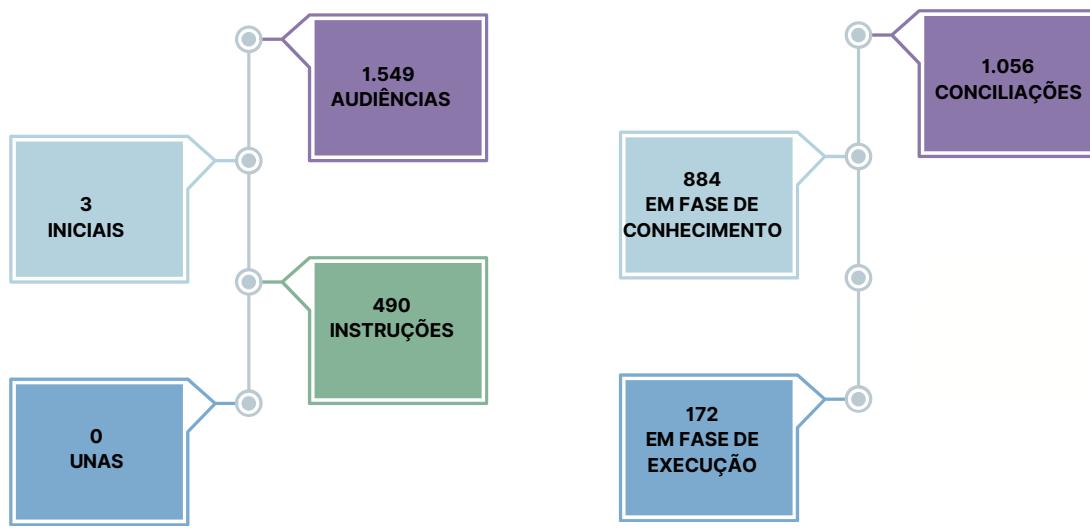
No pertinente ao número de audiências designadas, especificamente no período em correição (01/09/2024 a 30/09/2025), a Unidade apresentou os seguintes dados: foram designadas 1.863 (mil oitocentas e sessenta e três) audiências, sendo 7 (sete) iniciais, 593 (quinhentas e noventa e três) instruções, 1 (uma) Unas e 1.262 (mil duzentas e sessenta duas) conciliações; destas últimas, 1.067 (mil e sessenta e sete), em fase de conhecimento e, 195 (cento e noventa e cinco), em execução.

4.1.1.3 AUDIÊNCIAS DESIGNADAS



4.1.1.4 AUDIÊNCIAS REALIZADAS

Foram realizadas 1.549 (mil quinhentas e quarenta e nove) audiências, sendo 3(três) iniciais, 490 (quatrocentos e noventa) instruções, 0 (zero) Unas e 1.056 (mil e cinquenta e seis) conciliações; destas últimas, 884 (oitocentos e oitenta e quatro), na fase de conhecimento e, 172 (cento e setenta e duas), na de execução.



A partir da implementação do processo de equalização, disciplinado na Resolução Administrativa Nº 031, de 29 de abril de 2025, ocorrido em 01 de junho de 2025, apurou-se o seguinte quantitativo de audiências realizadas pelo Juiz Titular:

QUADRO 4

Período de Referência: 01/06/2025 a 30/09/2025							
MAGISTRADO	Quantidade de Magistrados (Exceto Volantes)	Inicial	Instrução	Una	Conciliação	Total Realizadas	Média Semanal de Audiências Considerando a Quantidade de Magistrados (Aprox.)
VARA DO TRABALHO DE CACOAL/RO	2	2	221	0	408	631	18,10
POLO REGIONAL	15	521	1.799	437	2.797	5.554	21,24
TRIBUNAL	48	1.172	4.271	1.387	7.816	14.646	17,51

4.1.1.5 DOMICÍLIO JUDICIAL ELETRÔNICO

O Domicílio Judicial Eletrônico (DJe) foi criado pela Resolução [CNJ N° 234/2016](#) e hoje é disciplinado pela [Resolução CNJ N° 455/2022](#). Segundo a norma em vigor, trata-se de uma ferramenta que concentra num único local todas as citações e intimações pessoais (Art. 18), e que está plenamente integrada ao Portal de Serviços do Poder Judiciário – Jus.br (Art. 3º, III).

Por esta razão, a Resolução [CNJ N° 455/2022](#) previu o Domicílio Judicial Eletrônico como sendo de utilização obrigatória pelos tribunais e reiterou o cadastro obrigatório de todos os entes e empresas públicas e privadas ([Art. 15, parágrafo único](#), e Art. 16). O cadastramento obrigatório já foi concluído.

A Unidade informou que antes da equalização já se utilizava as notificações para as empresas reclamadas via Domicílio Eletrônico, com poucas confirmações; aguardava-se 3 (três) dias, e não havendo a confirmação, as notificações eram feitas por Oficial de Justiça; o prazo para a audiência inaugural era mais longo, e ocorria, muitas vezes, de ter que redesignar audiência inaugural, por falta de notificação da reclamada.

Após a equalização implementada pela [Resolução Administrativa N° 031, de 29 de abril de 2025](#), a Unidade se manifestou neste sentido: *“com a finalidade de melhorar as metas da Unidade, reduziu-se os prazos médios da 1ª audiência; continuou-se a fazer as notificações das empresas via domicílio eletrônico, e hoje observa-se a confirmação via domicílio eletrônico pelas empresas de grande porte. Se dentro de 3 (três) dias a reclamada não confirmar o recebimento da notificação, expede-se via telegrama, para que a audiência não seja redesignada, o que tem se mostrado muito frutífero. A notificação é feita via Oficial de Justiça, quando o endereço é insuficiente para enviar via correios; na zona rural, por exemplo. Mas podemos afirmar que com o uso do telegrama, e do domicílio eletrônico, quando há confirmação, os prazos médios para realização das primeiras audiências puderam ser reduzidos, e, também, houve melhor desempenho na meta 1, pois muitos processos são resolvidos na primeira audiência.”*

Diante das informações coletadas, verificou-se que, nas maioria dos casos, a Vara do Trabalho de Cacoal/RO fez uso do Domicílio Judicial Eletrônico para as notificações e intimações, no entanto, a utilização obrigatória do Domicílio Judicial Eletrônico (DJe), não tem sido eficaz, pois tem apresenta pequeno índice de confirmação, bem como eleva o prazo para a audiência inaugural.

Em casos de reclamadas de pequeno ou médio porte, a Unidade relata enfrentar dificuldades para receber a confirmação do Dje, razão pela qual se utiliza do telegrama como segunda opção nas notificações iniciais. Excepcionalmente, a Unidade fez uso de mandados nos casos em que as diligências mostravam-se de execução simples e rápida, uma vez que o território municipal apresenta pequena dimensão e malha urbana concentrada. Nessa realidade, a comunicação por meios diretos de curta distância revelou-se adequada e eficiente, garantindo tempestividade, previsibilidade e aderência aos princípios da celeridade.

Nesse contexto específico, a utilização da sistemática do Domicílio Judicial Eletrônico, embora instrumento legítimo e importante no ecossistema de comunicações processuais, mostra-se, para a finalidade aqui considerada, contraproducente. Em especial, porque a dinâmica desse meio eletrônico, via de regra, sujeita-se a prazos de ciência mais elastecidos e a ciclos operacionais que, comparados às diligências locais de curta distância, prolongam a efetiva comunicação dos atos. O resultado prático, portanto, é a ampliação do lapso entre a emissão do ato e a sua consumação jurídica, em contraste com a solução presencial rápida no âmbito desta Vara.

Nessa moldura, o Domicílio Judicial Eletrônico permanece como alternativa útil em hipóteses específicas que demandem padronização ampla, comunicação a destinatários fora da circunscrição imediata, mas não como meio eficiente para as situações ordinárias de curta distância tratadas por esta unidade.

4.1.2 TAXA DE PRODUTIVIDADE



Com base nas informações prestadas pela Secretaria da Vara e nos relatórios extraídos do Sistema e-Gestão, obtém-se os seguintes dados processuais, em relação à produtividade, na fase de conhecimento:

QUADRO 5

Produtividade – Fase de Conhecimento						
	[A] Remanes-centes	[B] Recebidos	[C] Redistribuídos para outras unidades	[D] Solucionados no período	[E] Pendentes de Solução	[F] Produtividade
2023	119	461	5	477	105	82,24%
2024	105	540	3	542	102	84,03%
01/09/2024 a 30/09/2025	116	817	1	718	196	76,96%
01/06/2025 a 30/09/2025	239	261	10	293	196	58,60%

Cálculo da Produtividade: $[F] = (100 \times [D]) \div ([B] + [A] - [C])$

QUADRO 6

Produtividade – Fase de Conhecimento mês a mês						
	[A] Remanescentes	[B] Recebidos	[C] Redistribuídos para outras unidades	[D] Solucionados no período	[E] Pendentes de Solução	[F] Produtividade
Janeiro/2025	102	40	0	21	121	14,79%
Fevereiro/2025	121	54	1	52	122	29,71%
Março/2025	122	71	5	42	145	21,76%
Abril/2025	145	89	0	51	183	21,79%
Maio/2025	183	130	1	73	239	23,32%
Junho/2025	239	62	2	68	232	22,59%
Julho/2025	232	70	1	70	231	23,18%
Agosto/2025	231	65	2	97	196	32,77%
Setembro/2025	196	64	5	58	196	23,31%

Cálculo da Produtividade: $[F] = (100 \times [D]) \div ([B] + [A] - [C])$

Fonte: Relatório Gerencial Sistema e-Gestão Nacional → Pastas Públicas → TRT14ª Região → Relatórios Gerenciais → Das Varas do Trabalho → Fase de Conhecimento → Produtividade

Conforme dados extraídos do Sistema e-Gestão, a Vara do Trabalho de Cacoal/RO apresentou, na fase de conhecimento, taxa de produtividade de 76,96% no período de 01/09/2024 a 30/09/2025, e de 58,60% no recorte pós-equalização (01/06/2025 a 30/09/2025).

Os componentes do cálculo (A=116/239; B=817/261; C=1/10; D=718/293; E=196/196) demonstram que a unidade enfrentou aumento expressivo de entrada de processos a partir da equalização da força de trabalho (junho/2025), o que repercutiu temporariamente na produtividade. Apesar da variação, observa-se atuação contínua da unidade, com manutenção de ritmo de soluções e equilíbrio entre entrada e baixa de processos.

O Quadro 6, referente à produtividade mensal, evidencia variação moderada nos meses que antecederam a equalização e recuperação gradual a partir de julho de 2025, indicando reorganização da pauta e ajuste da capacidade produtiva ao novo volume de demandas.

Ainda com base nos mesmos dados, apurou-se o seguinte em relação à movimentação processual da Unidade:

QUADRO 7

Movimentação Processual – Conhecimento	2023	2024	01/09/2024 a 30/09/2025	01/06/2025 a 30/09/2025
Processos Recebidos	461	540	817	261
Processos Solucionados	477	542	718	293
Solucionados por Recebidos	103,47%	100,37%	87,88%	112,26%

Fonte: Relatório Gerencial Sistema e-Gestão Nacional → Pastas Públicas → TRT14^a Região → Relatórios Gerenciais → Das Varas do Trabalho → Fase de Conhecimento → Produtividade

QUADRO 8

TAXA DE PRODUTIVIDADE	2023	2024	01/09/2024 a 30/09/2025	01/06/2025 a 30/09/2025
VARA DO TRABALHO DE CACOAL/RO	82,24%	84,03%	76,96%	58,60%
POLO REGIONAL	83,46%	87,05%	81,56%	66,25%
MÉDIA DO TRIBUNAL	81,68%	83,19%	79,90%	63,59%

De acordo com o Quadro 7, no período correicional foram 817 processos recebidos e 718 solucionados, resultando em índice de solução (S/R) de 87,9%. No recorte pós-equalização, foram 261 recebidos e 293 solucionados, correspondendo a S/R de 112,2%, o que evidencia esforço da unidade em compensar o aumento de entrada e evitar acúmulo de acervo.

No Quadro 8, observa-se que a produtividade da unidade (76,96% e 58,60%) se mantém próxima dos índices do Polo Regional (81,56% e 66,25%) e da Média do Tribunal (79,9% e 63,59%), refletindo desempenho estável e alinhado com o cenário institucional pós-equalização.

4.1.3 TAXA DE CONGESTIONAMENTO



QUADRO 9

TAXA DE CONGESTIONAMENTO					
	[A] Remanescentes	[B] Casos novos	[C] Baixados	[D] Pendentes de solução	[E] Taxa
2023	217	458	534	138	20,54%
2024	138	531	539	130	19,43%
01/09/2024 a 30/09/2025	136	773	691	236	25,46%
01/06/2025 a 30/09/2025	271	229	283	236	45,47%

Cálculo da taxa de congestionamento: $E = \{(D)/(C+D)\} \times 100$

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional. Consulta: e-Gestão → TRT14ª Região → 1ª → Instância → 3-Relatórios Gerenciais → Varas do Trabalho → Conhecimento → Diversos → Movimentação Processual Por Região Judiciária → Taxa de Congestionamento novo.

QUADRO 10

TAXA DE CONGESTIONAMENTO	2023	2024	01/09/2024 a 30/09/2025	01/06/2025 a 30/09/2025
VARA DO TRABALHO DE CACOAL/RO	20,54%	19,43%	25,46%	45,47%
POLO REGIONAL	18,55%	19,41%	21,96%	40,81%
MÉDIA DO TRIBUNAL	19,26%	19,91%	20,34%	41,24%

Taxa de Congestionamento: $[\text{pendentes de baixa}/(\text{baixados}+\text{pendentes de baixa})] \times 100$

A taxa de congestionamento na fase de conhecimento da Vara do Trabalho de Cacoal/RO alcançou 25,46% no período de 01/09/2024 a 30/09/2025, conforme os componentes A=136, B=773, C=691 e D=236. No recorte pós-equalização (01/06/2025 a 30/09/2025), os parâmetros foram A=271, B=229, C=283 e D=236, resultando em 45,47%. A elevação verificada no período pós-equalização reflete o impacto imediato do aumento de distribuição processual ocorrido a partir de junho/2025, quando houve significativa redistribuição de carga entre as unidades. Tal variação, contudo, não representa comprometimento da eficiência ou da regularidade processual, mas sim um efeito transitório de adaptação à nova realidade de trabalho.

De acordo com o Quadro 10, a unidade manteve desempenho próximo aos parâmetros institucionais, situando-se em patamar acima do Polo Regional (40,81%) e da Média do Tribunal (41,24%), o que evidencia a necessidade de atenção contínua para o controle do acervo e manutenção da capacidade de resposta jurisdicional.

Ressalta-se que a Vara vem adotando rotinas contínuas de saneamento e priorização de conclusos, o que projeta redução gradual da taxa de congestionamento nos meses subsequentes. Assim, conclui-se que a unidade mantém regularidade na tramitação e eficiência na gestão do acervo, mesmo diante do aumento temporário da demanda processual.

4.1.4 PRAZOS MÉDIOS



Neste tópico, será analisado o desempenho da Unidade em relação aos prazos médios praticados na fase de conhecimento, observando-se os padrões verificados pelas correições do e.TST.

QUADRO 11

PRAZOS MÉDIOS (dias)	2023	2024	01/09/2024 a 30/09/2025	01/06/2025 a 30/09/2025
do ajuizamento da ação até a prolação da sentença	115,94	76,63	77,69	76,42
do ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência	26,93	22,40	25,14	24,70
da realização da 1ª audiência até o encerramento da instrução	95,32	67,81	52,99	49,33
da conclusão até a prolação da sentença	11,53	6,42	9,21	10,38

Fonte: Novo Portal e-Gestão → Outras Informações- Prazos Médios- Prazos Médios de 1º Grau- Tabela de Resumo // No demais - antigo e-gestão → 1ª instância → Relatórios Gerenciais → A - Das Varas do Trabalho → 4 - Prazos médios - A.4.1 e A.4.2 → Por etapas da fase de Conhecimento e Região Judiciária/ 1ª instância - Relatórios Resumo - k. Prazos Médios - k.1 - Fase de Conhecimento -K.1.1 - A partir do ajuizamento da ação.

A análise dos prazos médios na fase de conhecimento demonstra que a Vara do Trabalho de Cacoal/RO manteve boa regularidade e celeridade processual ao longo do período.

Conforme o Quadro 11, no intervalo de 01/09/2024 a 30/09/2025, apurou-se prazo médio de 77,69 dias do ajuizamento à sentença, 25,14 dias do ajuizamento à 1ª audiência, 52,99 dias da 1ª audiência ao encerramento da instrução e 9,21 dias da conclusão à sentença. No recorte pós-equalização (01/06/2025 a 30/09/2025), os tempos médios foram de 76,42 dias (ajuizamento→sentença), 24,70 dias (ajuizamento→1ª audiência), 49,33 dias (1ª audiência→encerramento da instrução) e 10,38 dias (conclusão→sentença), o que evidencia manutenção de fluidez processual mesmo diante do aumento da carga de processos decorrente da redistribuição da força de trabalho.

QUADRO 12

PRAZOS MÉDIOS do ajuizamento da ação até a sentença (dias)	2023	2024	01/09/2024 a 30/09/2025	01/06/2025 a 30/09/2025
VARA DO TRABALHO DE CACOAL/RO	115,94	76,63	77,69	76,42
POLO REGIONAL	64,55	64,72	68,74	75,90
MÉDIA DO TRIBUNAL	67,15	65,41	66,88	69,94

De acordo com o Quadro 12, que compara os prazos da unidade com os referenciais do Polo Regional e da Média do Tribunal, o prazo médio do ajuizamento à sentença foi de 77,69 dias no período correicional e 76,42 dias no pós-equalização, frente a 68,74 e 75,90 dias (Polo Regional) e 66,88 e 69,94 dias (Média do TRT14), respectivamente.

Esses resultados mantêm a unidade em posição de destaque quanto à celeridade, com tempos significativamente inferiores à média institucional e sem variação expressiva de performance durante o período de equalização.

Os dados consolidados confirmam boa gestão de pauta, regularidade de audiências e efetividade na prolação das sentenças, assegurando a razoável duração do processo e reafirmando a eficiência e previsibilidade da tramitação processual da unidade.

4.1.5 PROVIMENTO TRT14^a N° 6/2015/SCR

QUADRO 13

Processo	Encerramento da Instrução	Conclusão	Dias
0000037-15.2025.5.14.0041	10/06/2025	10/06/2025	0.0
0000233-82.2025.5.14.0041	24/09/2025	24/09/2025	0.0
0000243-57.2025.5.14.0161	09/09/2025	09/09/2025	0.0
0000276-53.2024.5.14.0041	01/10/2024	01/10/2024	0.0
0000301-66.2024.5.14.0041	14/11/2024	14/11/2024	0.0
0000304-21.2024.5.14.0041	09/09/2024	09/09/2024	0.0
0000346-36.2025.5.14.0041	01/07/2025	01/07/2025	0.0
0000470-19.2025.5.14.0041	05/08/2025	05/08/2025	0.0
0000537-81.2025.5.14.0041	28/08/2025	28/08/2025	0.0
0000572-75.2024.5.14.0041	10/02/2025	21/02/2025	9.0
Média	-	-	0.9

**PROVIMENTO TRT14^a N.
6/2015/SCR**

O Provimento TRT14^a N° 6/2015/SCR exige a imediata conclusão dos processos para sentença após o encerramento da instrução. A Unidade cumpre a norma parcialmente, com um atraso médio de 0,9 dias entre o encerramento da instrução e a conclusão. Esse atraso, ainda que pequeno, somado, contribui para o aumento do prazo da "Conclusão à Sentença" (Quadro 11).

4.1.6 DA ANÁLISE DE PROCESSOS, POR AMOSTRAGEM - fase de conhecimento



Ao analisar o cumprimento do Provimento TRT14^a N° 6/2015/SCR, que determina aos(as) Magistrados(as) e Assessores(as)-Chefes de Gabinetes de 1º Grau, que, após o encerramento da instrução, procedam à imediata conclusão dos processos para sentença, verificou-se, a partir de uma amostra de 10 (dez) processos pesquisados aleatoriamente, que a Unidade está cumprindo a norma parcialmente.

a) Conversão em diligência

A Unidade Correcionada promoveu 17 (dezessete) conversões em diligência durante o período correcionado, com observância ao disposto no Art. 31, §2º e §3º, CPCGJT, por amostragem os seguintes processos:



0000166-54.2024.5.14.0041; 0000453-17.2024.5.14.0041;
0000098-07.2024.5.14.0041; 0000495-66.2024.5.14.0041;
0000469-68.2024.5.14.0041; 0000569-23.2024.5.14.0041;
0000491-29.2024.5.14.0041; 0000008-62.2025.5.14.0041.

Ressalta-se que a Secretaria da Corregedoria mantém controle mensal acerca das conversões em diligência, as quais são procedidas no PJeCor N° 0000005-85.2025.2.00.0514, cabendo à Unidade informar nos autos ocorrências desse jaez, conforme determinado no Capítulo III, Art. 127 do Provimento Geral Consolidado - PGC do e. Regional.



b) Prioridade de Julgamento

Em relação aos processos que tenham por objeto pretensões decorrentes de acidente de trabalho e/ou parte idosa, vê-se que a Unidade preza pelo seu cumprimento, na medida em que há indicação de alerta quanto à prioridade de tramitação de ações dessa natureza. A exemplo, citam-se os processos abaixo:



0000465-31.2024.5.14.0041; 0000465-31.2024.5.14.0041;
 0000383-63.2025.5.14.0041; 0000385-33.2025.5.14.0041;
 0000387-03.2025.5.14.0041; 0000336-89.2025.5.14.0041;
 0000384-48.2025.5.14.0041; 0000381-93.2025.5.14.0041.

Acidente de Trabalho, Pessoa com Deficiência/Idoso/Pessoa com Doença Grave/Trabalho Escravo

c) Exame dos pressupostos de admissibilidade recursal

Apurou-se que o Juízo tem observado o disposto no Art. 114 da CPCGJT, pois realizou o necessário exame dos pressupostos intrínsecos e extrínsecos de admissibilidade dos recursos, segundo se observa, por amostragem, nos autos dos processos elencados abaixo:



0000466-16.2024.5.14.0041; 0000495-66.2024.5.14.0041;
 0000337-11.2024.5.14.0041; 0000314-36.2022.5.14.0041;
 0000055-70.2024.5.14.0041; 0000174-65.2023.5.14.0041;
 0000235-57.2022.5.14.0041; 0000298-48.2023.5.14.0041.

d) Liberação dos depósitos recursais

Foram localizados processos que se enquadram no Art. 120, I, da CPCGJT e das diretrizes estabelecidas na Instrução Normativa Nº 36 do e.TST. Os referidos normativos recomendam a pronta liberação do depósito recursal, em favor do reclamante, independentemente de requerimento do interessado, após o trânsito em julgado da sentença condenatória, desde que o valor do crédito trabalhista seja inequivocamente superior ao do depósito recursal ou controverso, prosseguindo a execução depois pela diferença.



0000117-13.2024.5.14.0041; 0000934-58.2016.5.14.0041;
 0000345-22.2023.5.14.0041; 0000374-38.2024.5.14.0041;
 0000183-61.2022.5.14.0041; 0001016-21.2018.5.14.0041;
 0000031-08.2025.5.14.0041; 0000041-52.2025.5.14.0041.

e) Expedições de alvarás judiciais e respectiva comunicação ao executado

Em consulta à unidade e ao acervo processual foram localizados processos que atendem aos ditames insertos no Art. 116, § 1º do CPCGJT.



0000140-63.2024.5.14.0071; 0000089-53.2024.5.14.0006;
 0000122-42.2024.5.14.0071; 0000143-52.2023.5.14.0071;
 0000124-17.2021.5.14.0071; 0000139-78.2024.5.14.0071;
 0000171-20.2023.5.14.0071; 0000048-85.2024.5.14.0071.

Ademais, neste particular, apurou-se que a Unidade tem como rotineira a prática de expedição de alvarás de forma exclusivamente eletrônica, com utilização das funcionalidades SIF e SISCONDJ. Nesse sentido, quanto desatualizadas as últimas informações fornecidas pela Caixa Econômica Federal (o que reclama reiteração desses elementos, pela Secretaria da Corregedoria, perante a Divisão de Apoio do PJe deste e. Regional), nos autos do PJeCor N° 0000024-62.2023.2.00.0514, extrai-se que a Unidade, ora em correição, expediu, até janeiro de 2025 (ID 5562104), 100% dos alvarás referentes a depósitos vinculados à Caixa Econômica Federal de forma eletrônica.

No que concerne aos depósitos realizados junto ao Banco do Brasil, conforme as informações constantes no documento de ID 4310626, no período de maio de 2023 a abril de 2024, foram expedidos 225 (duzentos e vinte e cinco) alvarás em formato eletrônico e 140 (cento e quarenta) em formato físico.

f) Regular intimação do MPT

Após a realização de consulta, constatou-se que, a exemplo do verificado nos processos abaixo, a Unidade cumpre a orientação da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, a exigir a regular intimação do Ministério Público do Trabalho, em atenção ao disposto nos artigos 176, 177 e 178 do CPC/2015.



0000335-07.2025.5.14.0041; 0000044-41.2024.5.14.0041;
 0000051-96.2025.5.14.0041; 0000446-88.2025.5.14.0041;
 0000047-93.2024.5.14.0041; 0000550-17.2024.5.14.0041.

g) Processos extintos sem resolução do mérito:

Em consulta ao painel estatístico da Corregedoria (<https://portal.trt14.jus.br/portal/corregedoria/extintos-sem-resolucao-merito>), apurou-se que o Juízo tem observado o disposto no Art. 3º do PROVIMENTO N° 05/GCGJT, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

No período de setembro de 2024 a setembro de 2025, a unidade não ultrapassou o limite de 10% (dez por cento) de processos solucionados sem resolução do mérito, alcançando o índice de 4,85%. Ademais, ao se considerar apenas o período posterior à edição do Provimento — de janeiro a outubro de 2025 — verifica-se o atingimento da meta, com o percentual de extinções sem resolução do mérito elevou para 1,96%.

Outrossim, após análise por amostragem de processos extintos sem resolução do mérito, não se identificaram casos de extinção fora das hipóteses previstas no PROVIMENTO N° 05/GCGJT, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

Nos termos do Art. 1º do PROVIMENTO Nº 05/GCGJT/2024, incumbe aos(as) Magistrados(as) valorizar a análise do mérito das demandas trabalhistas, como instrumento de efetividade da prestação jurisdicional e de entrega do bem da vida, e adotar, sempre que possível, providências de saneamento das questões processuais, com determinação para emenda da petição inicial ou correção de deficiências ou de cessação de inércia da parte por petições intercorrentes, a fim de evitar extinções sem julgamento do mérito precoces que ensejam a repropósito das demandas.

Nesse sentido, as Corregedorias Regionais devem monitorar e apurar anomalias na solução de processos por extinção sem julgamento do mérito que destoem dos parâmetros médios regionais, especialmente inerentes às peculiaridades da prática processual e da realidade socioeconômica, que estejam identificadas no “Item 90.046” (“Extintos sem resolução de mérito” genérico, pelos incisos I a VII e IX a X do Art. 485 do CPC) da regra de negócios do eGestão.

h) Processos com prazos elastecidos:

Da análise do acervo, verificou-se processos na fase de conhecimento, com prazos mais acentuados, capazes de influenciar negativamente no prazo médio da Unidade e, consequentemente, do Regional.

A título de exemplo, aponta-se, nessa circunstância, 02 (dois) processos, extraídos do sistema e-Gestão (1ª Instância - Relatórios de Resumo - Prazos Médios - Fase de Conhecimento - K.1.1 - A partir do ajuizamento da ação - item “C” - Do Ajuizamento da Ação Até a Prolação da Sentença), conforme seguem:

1

0000099-26.2023.5.14.0041

Ajuizamento da ação: 06/03/2023

Sentença proferida em 18/11/2024

TOTAL = 233 dias

2

0000047-93.2024.5.14.0041

Ajuizamento da ação: 15/01/2024

Sentença proferida em 28/07/2025

TOTAL = 560 dias

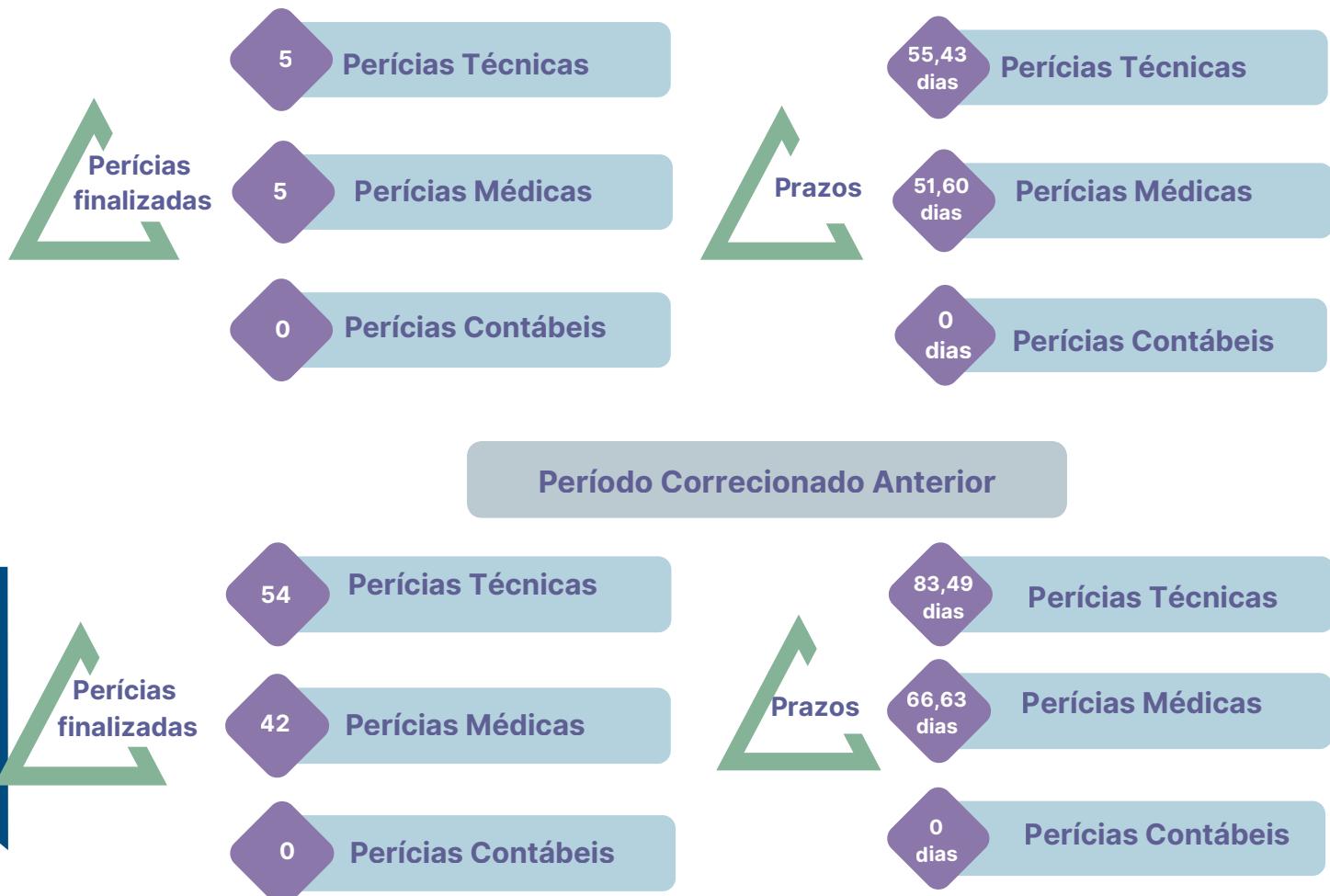
4.1.7 PERÍCIAS



4.1.7.1 PERÍCIAS REALIZADAS E PRAZOS

Nos quadros abaixo, há um comparativo das quantidades de perícias (técnicas, médicas e contábeis) do referido período correicionado e do período referente à correição anterior.

**Período Correcional
(01/09/2024 a 30/09/2025)**



Ressalta-se que, no período ora em análise (01/09/2024 a 30/09/2025), em consulta realizada na nova ferramenta disponível no Pje - “Relatórios Gerenciais - Menu relatórios - Perícias - perícias finalizadas” - foram finalizadas 10 (dez) perícias, sendo 5 (cinco) técnicas, 5 (cinco) médicas e 0 (zero) contábil, totalizando a média mensal de 0,77 (zero vírgula setenta e sete).

No tocante ao prazo extraído da equação “da nomeação do expert e a entrega do laudo”, verifica-se que houve um decréscimo do prazo na perícia técnica de 83,49 para 55,43; em relação à perícia médica, o prazo reduziu de 66,63 para 51,60.

Destaca-se, por oportuno, que, em consulta realizada no dia 28/10/2025, no sistema do Pje - “Relatórios Gerenciais - Menu relatórios - Perícias - Perícias Pendentes”, detectaram-se 93 (noventa e três) processos com perícias pendentes, na forma do QR Code e link ao lado, dentre os quais tem 10 (dez) com prazos superiores a 100 dias, sendo os mais antigos 0000351-58.2025.5.14.0041 (123), 0000321-23.2025.5.14.0041 (147), 0000292-70.2025.5.14.004 e 0000287-48.2025.5.14.0041 (152).



PERÍCIAS PENDENTES

4.1.7.2 SISTEMA DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO (AJ-JT)



A Resolução Administrativa do TRT Nº 088, de 26 de novembro de 2020, torna obrigatória a utilização do Sistema de Assistência Judiciária da Justiça do Trabalho (AJ-JT), em conformidade com a Resolução CSJT Nº 247, de 25 de outubro de 2019.

Por ocasião da formalização do PROAD para solicitação de pagamento dos honorários periciais, os(as) servidores(as) das Varas do Trabalho deverão promover a juntada de todas as peças necessárias elencadas na Portaria GP Nº 0750 25/08/2022, além da solicitação de quitação [validada pelo(a) Juiz(íza)], devidamente expedida pelo sistema SIGEO/JT até o valor limite permitido, de modo a evitar atrasos e trâmites administrativos desnecessários.

No concernente à Unidade ora em correição, em consulta realizada no dia 28/10/2025, verificou-se a existência de 1 (um) PROAD de requisições de honorários periciais, pendente de cumprimento de diligência, qual seja: PROAD Nº 5101/2025 (desde 17/10/2025).

Durante o período correcionado, verificou-se a autuação de 31 (trinta e um) PROADs, com solicitação de pagamento de honorários periciais, dos quais 10 (dez) retornaram por insuficiência de documentação.

4.2 FASE DE LIQUIDAÇÃO



Em relação à fase de liquidação, extrai-se o quadro analítico abaixo:

QUADRO 14

MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL	2023	2024	01/09/2024 a 30/09/2025	01/06/2025 a 30/09/2025
Liquidações iniciadas	191,00	333,00	522,00	216,00
Prazo Médio - do início até o encerramento da liquidação	40,98	46,75	67,05	75,87

Fonte: Portal e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Resumo → C → C.01 → Casos Novos - Cumprimento de Sentença e Execução de Título Extrajudicial; 3 → Relatórios de Gerencias → 4 - Prazos Médios → A.4.4 - Prazos Médios nas Fases de Conhecimento, Liquidação e Execução por Região Judiciária.

QUADRO 15

PRAZO MÉDIO DO INÍCIO AO ENCERRAMENTO DA LIQUIDAÇÃO	2023	2024	01/09/2024 a 30/09/2025	01/06/2025 a 30/09/2025
VARA DO TRABALHO DE CACOAL/RO	40,98	46,75	67,05	75,87
POLO REGIONAL	88,17	66,89	76,54	79,84
PRAZO MÉDIO DO TRIBUNAL	175,10	79,22	92,39	100,20

Da análise dos quadros se extrai que a Vara do Trabalho de Cacoal/RO registrou crescimento no número de liquidações iniciadas, contudo houve um pequeno incremento no prazo médio de tramitação, embora se mostre ainda superior às médias observadas tanto no Polo Regional quanto no Tribunal.

4.2.1 SENTENÇAS LÍQUIDAS



Os dados da Unidade, a partir de relatórios extraídos do e-Gestão - Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional. Consulta: e-Gestão – Primeira Instância – 3. Relatórios Gerenciais – A. Das Varas do Trabalho - 1. Conhecimento - 2. Solucionados - A.1.2.5 - Sentenças Líquidas Proferidas por Região Novo - revelam:

Dos 211 processos solucionados, com procedência total ou parcial, 138 sentenças foram registradas como líquidas, segundo os parâmetros estabelecidos para o sistema e-Gestão, a perfazer o percentual de 65,4%.

O resultado obtido foi superior ao observado no Tribunal (45,64%) contudo inferior ao período correcional anterior (75,47%).

No que tange à Unidade em correição, após análise por amostragem dos processos que tiveram sentenças registradas como líquidas, verificou-se nos processos números 0000303-36.2024.5.14.0041 e 0000276-53.2024.5.14.0041 que a planilha de cálculos foi juntada em momento posterior a prolação da sentença.

Ademais, existem situações, nas quais não há necessidade de confecção de planilhas específicas de cálculos. Referido exame visa identificar se constam dos títulos executivos, em seu dispositivo, ou valores referentes às verbas objeto da condenação, prescindindo da elaboração de conta em planilha apartada. Nessa situação, não foram identificados processos.

No período ora em correição, no relatório gerencial do PJe, não se verificou registro de sentença líquida em acordo homologado em audiência.

Por fim, ressalta-se que, com a implementação da Resolução Administrativa nº 031, de 29 de abril de 2025, a partir de 01/06/2025 os cálculos de liquidação passaram a ser atribuição da Divisão de Liquidação, fato esse que favorece à unidade cumprir com a recomendação da Corregedoria no sentido de publicar sentenças líquidas.

4.3 FASE DE EXECUÇÃO

4.3.1 PRODUTIVIDADE



No que concerne à fase de execução, a Unidade apresenta o seguinte panorama estatístico:

PRODUTIVIDADE - FASE DE EXECUÇÃO						
	Remanescentes (A)	Iniciadas + Desarquivadas (B)	Baixadas (C)	Remetido ao Arquivo Provisório (D)	Pendentes de Baixa (E)	Produtividade (F)
2023	694	831	462	14	768	30,30%
2024	768	202	397	3	563	40,93%
01/09/2024 a 30/09/2025	607	182	254	0	535	32,19%
01/06/2025 a 30/09/2025	525	74	64	0	535	10,68%

Cálculo da produtividade: (F) = [(C x 100) / (B + A)]

Fonte: Relatório Gerencial do Sistema e-Gestão Nacional. Consulta: e-Gestão – TRT14ª Região – Relatórios Gerenciais – Varas do Trabalho – Fase de Execução – Produtividade.

Em uma perspectiva comparativa, nos moldes praticados pela CGJT, especificamente no que diz respeito à produtividade na fase de execução, os dados revelam o seguinte cenário:

TAXA DE PRODUTIVIDADE	2023	2024	01/09/2024 a 30/09/2025	01/06/2025 a 30/09/2025
VARA DO TRABALHO DE CACOAL/RO	30,30%	40,93%	32,19%	10,68%
TRIBUNAL	34,37%	38,55%	34,36%	13,08%
POLO REGIONAL	37,16%	44,40%	41,12%	20,02%

4.3.2 EXECUÇÕES INICIADAS, ENCERRADAS E PENDENTES



Ano	Iniciadas	Encerradas	Encerradas x Iniciadas	Baixadas	Baixadas x Iniciadas	Execuções Pendentes	Saldo em arquivo provisório
2023	558	454	81,36%	462	82,79%	823	14
2024	198	376	189,89%	397	200,5%	644	3
01/09/24 a 30/09/25	182	248	136,26%	254	139,56%	612	1
01/06/25 a 30/09/25	74	61	82,43%	64	86,48%	612	1

Fonte: e-Gestão: Iniciadas → 1ª Instância → 2- Relatórios Resumos → C → C.11 → item (C) Processos com etapa de execução forçada iniciada; Encerradas → 1ª Instância → 2- Relatórios Resumos → C → C04 (L) Extinções na etapa de Execução Forçada; Baixadas → E-Gestão → 1ª Instância → Relatórios resumo → C - cumprimento de sentença e Execução de Título extrajudicial → C.10 → Baixa de Processos (item "F"); Saldo em arquivo provisório: C.07 → arquivo provisório; Execução pendente: C.03 Processo em Cumprimento de sentença;

Num viés comparativo, seguindo-se os parâmetros da CGJT, obtêm-se os seguintes dados:

QUADRO 19

Ano	Iniciada			Encerradas			Pendentes		
	Vara	TRT	Polo Regional	Vara	TRT	Polo Regional	Vara	TRT	Polo Regional
2023	558	538,47	431,29	454	353,28	346,57	823	814,44	688,43
2024	198	259,22	183,71	376	357,78	293,29	644	714,16	577,29
01/09/24 a 30/09/25	182	288,38	230,43	248	302,41	202,14	612	727,28	587,29
01/06/25 a 30/09/25	74	104,31	96,57	61	89,25	54,57	612	710,56	581,86

Fonte: E-Gestão - Iniciadas → 1ª Instância → 2- Relatórios Resumos → C → C.11 → item (C) Processos com etapa de execução forçada iniciada; Encerradas → 1ª Instância → 2- Relatórios Resumos → C → C04 (L) Extinções na etapa de Execução Forçada; Pendentes C.03 - Processos em Cumprimento de Sentença e Execução de Título Extrajudicial Pendente (Processo pendente na etapa de execução forçada)

4.3.3 EXECUÇÕES EXTINTAS



No tocante às execuções extintas pelo juízo, tem-se ao seguinte quadro estatístico:

QUADRO 20

EXECUÇÕES EXTINTAS	2023	2024	01/09/2024 a 30/09/2025	01/06/2025 a 30/09/2025
Execuções extintas por acordo	143	98	47	20
Extintas por pagamento do crédito do exequente	201	203	165	30
Extintas por aplicação da prescrição	83	47	31	10
Outras formas de extinção	0	1	1	1

4.3.4 PRAZO MÉDIO



Neste tópico, analisa-se o desempenho da Unidade em relação aos prazos médios praticados na fase de execução, com base nos padrões verificados pelas correições do c. TST. Constatou-se um aumento significativo no prazo médio para o encerramento das execuções, decorrente, principalmente, do arquivamento recente de processos antigos, que permaneceram em tramitação por longos períodos. Vale ressaltar que o prazo mais longo foi estabelecido em razão de se tratar de processos no qual o ente público figura como parte.



Essa movimentação impactou negativamente os indicadores da Unidade, elevando a média geral da fase de execução, conforme demonstrado nos processos, por amostragem: 0071400-20.1992.5.14.0041 – 1.948 dias; 0000096-52.2015.5.14.0041 – 2.521 dias; 0000971-17.2018.5.14.0041 – 2.186 dias; 0002140-44.2015.5.14.0041 – 2.994 dias; 0067000-60.1992.5.14.0041 – 2.171 dias; 0000367-22.2019.5.14.0041 – 1.632 dias e 0000368-07.2019.5.14.0041 – 1.593 dias.

Tais dados evidenciam a necessidade de considerar o perfil dos processos arquivados ao interpretar os indicadores temporais da execução, a fim de evitar distorções na avaliação do desempenho da Unidade.

Fonte: E-Gestão → 1e-Gestão (1ª Instância - Relatórios de Resumo - K - Prazos Médios - K.2 - Cumprimento de sentença - K.2 Do início do cumprimento de sentença até a extinção

QUADRO 21

PRAZO MÉDIO DO INÍCIO AO ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO	2023	2024	01/09/2024 a 30/09/2025	01/06/2025 a 30/09/2025
VARA DO TRABALHO DE CACOAL/RO	835,17	733,48	983,16	670,89
PRAZO MÉDIO NA EXECUÇÃO NO TRIBUNAL	706,84	765,87	819,76	718,11
POLO REGIONAL	652,85	705,07	787,72	525,24

Fonte: E-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → Das Varas do Trabalho → Prazos Médios – A.4.4 - Prazos Médios nas Fases de Conhecimento, Liquidação e Execução por Região Judiciária. E-Gestão → 1ª Instância → 2. Relatório Resumo → K. Prazos Médios – K.2 → Cumprimento de Setença → Do Início do cumprimento até a extinção.

4.3.5 Análise das diretrizes contidas na Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, nos processos de execução

a) Requisitos do Art. 886 do CPC – Art. 122 da CPCGJT

Uma vez que a Unidade aderiu ao leilão unificado, cuja prática é de responsabilidade da Vara do Trabalho de Guajará-Mirim/RO, fica prejudicada a análise sobre o cumprimento do teor do Art. 122 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o qual determina que se faça constar dos editais a isenção ao arrematante, em relação aos débitos tributários, cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens e direitos adquiridos judicialmente, mediante leilão judicial ou iniciativa particular, estejam ou não inscritos na dívida ativa.

b) Recuperação Judicial ou em falência – Arts. 124 e 126 da CPCGJT

Identificaram-se processos nos quais foi decretada a recuperação judicial da executada, em conformidade com o disposto nos Arts. 124 e 126 do CPCGJT, tendo sido determinado o sobrerestamento das ações que aguardam o efetivo pagamento.

 0000239-65.2020.5.14.0041

 0000870-43.2019.5.14.0041

 0000305-79.2019.5.14.0041

 0000236-47.2019.5.14.0041

c) Expedição Ofícios Precatórios

Avalia-se, a seguir, as execuções, nas quais foram expedidos Ofícios Precatórios. Constatou-se que a Unidade, em observância ao normativo, os mantém sobrestados, aguardando o efetivo pagamento.

	0001900-65.2009.5.14.0041		0000056-55.2024.5.14.0041		0001715-41.2020.5.14.0041
	0001715-41.2020.5.14.0041		0001582-72.2015.5.14.0041		0008100-30.2005.5.14.0041

d) Sobrestamento, arquivamento provisório e arquivamento definitivo do processo de execução – Art. 128 da CPCGJT

Examinando o acervo processual pelo sistema e-Gestão (e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios de Resumo → C - Cumprimento de Sentença e Execução de Título Extrajudicial → C.04 - Extinções em Processos de Cumprimento de Sentença e Execução de Título Extrajudicial - Item I), constatou-se que, durante o período correcionado, 31 (trinta e um) processos tiveram suas execuções extintas devido à prescrição intercorrente. Portanto, a análise confirma a conformidade com as diretrizes estabelecidas no Art. 40 da Lei Nº 6.830/1980.

Constata-se que, em observância à nova sistemática de lançamento de “sobrestamento”, em detrimento ao “arquivamento provisório”, a Unidade manteve processos em situação regular, por amostragem detalhamos os seguintes:

Fonte: E-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → C - Cumprimento de Sentença e Execução de Título Extrajudicial → C.04 - Extinções em Processos em Cumprimento de Sentenças de Título Extra Judicial.

	0000515-96.2020.5.14.0041		0000252-40.2015.5.14.0041		0000996-30.2018.5.14.0041
	0000839-57.2018.5.14.0041		0000259-22.2021.5.14.0041		0000259-22.2021.5.14.0041

e) Arquivamento definitivo do processo de execução – Art. 129 da CPCGJT

Ainda, por amostragem, observa-se que a Unidade está a cumprir Art. 129 do CPCGJT, conforme constatado nos processos a seguir elencados, na medida em que as execuções foram extintas por sentença.

	0000167-78.2020.5.14.0041		0000516-81.2020.5.14.0041		00000016-78.2021.5.14.0041
	0000482-04.2023.5.14.0041		0000837-19.2020.5.14.0041		0010800-08.2007.5.14.0041

Por oportuno, vale ressaltar que o artigo 129 da legislação trabalhista estabelece os critérios específicos para o arquivamento definitivo de processos de execução. O dispositivo determina que esse arquivamento deve ser fundamentado em uma declaração prévia, formalizada por sentença, que reconheça a extinção da execução, conforme as hipóteses previstas nos incisos II, III, IV e V do artigo 924 do Código de Processo Civil (CPC). Tais condições visam garantir que a prestação jurisdicional seja completamente cumprida antes do encerramento definitivo do processo.

Ademais, o parágrafo único do referido artigo reforça uma diretriz crucial, vedando expressamente o arquivamento definitivo de processos em situações não contempladas no *caput*. Essa proibição inclui, entre outras, casos de processos centralizados em decorrência da reunião de execuções, bem como aqueles que estejam sobrestados ou arquivados provisoriamente. O objetivo é assegurar que o processo somente seja concluído de maneira definitiva após o cumprimento integral de todas as etapas e condições legais.

Essa abordagem normativa reflete uma preocupação com a proteção dos direitos das partes envolvidas, ao evitar o encerramento prematuro de execuções ainda pendentes. Além disso, promove maior segurança jurídica e o respeito ao devido processo legal, alinhando-se aos princípios fundamentais que regem a Justiça do Trabalho.

Por fim, registra-se que, na Unidade Correionada não foram identificados processos arquivados definitivamente em desacordo com as condições estabelecidas, inclusive aquele com execuções reunidas.

f) Arquivamento definitivo do processo com inexistência de contas judiciais com valores disponíveis vinculados – Art. 130 da CPCGJT

O Art. 130 da CPCGT estabelece, como condição para o arquivamento definitivo do processo, a inexistência de contas bancárias judiciais com valores disponíveis, além da exclusão de inscrição(ões) no BNDT. Nesta hipótese, a conta judicial e o respectivo processo devem ser tratados pelo Sistema Garimpo, nos moldes do Provimento N° 02, de 07 de abril de 2025.

Resumo do Sistema Garimpo
Análise em 29/10/2025
Vara do Trabalho de Cacoal/RO



Análise de Setembro/2024 (Ata da Correição)

► Contas de processos arquivados e não saneadas:	44
► Contas bancárias não associadas a processos:	141
► Contas bancárias saneadas:	43
► A Unidade fez preenchimento da planilha?	Sim

Análise do ano de Outubro/2025

► Contas de processos arquivados e não saneadas:	
► Contas Judiciais:	13
► Contas Recursais:	0
► Contas bancárias não associadas a processos:	
► Contas Judiciais:	116
► Contas Recursais:	0
► Contas bancárias saneadas:	
► Contas Judiciais:	122
► Contas Recursais:	0
► A Unidade fez preenchimento da planilha?	Sim

ATENÇÃO

Na análise comparativa foi considerado apenas as contas com depósito acima de R\$150,01, ou seja, acima dos “valores ínfimos” (contas com valores depositados de R\$ 0,01 até R\$150,00), uma vez que o Provimento TRT14 N° 02, de 07 de abril de 2025, em seu Art. 5º, §1º, alínea “d”, determina que as contas com valores ínfimos são de atribuição da Corregedoria Regional.

Foi verificado que a Unidade solucionou inúmeras contas bancárias nos três quadrimestres de 2024, assim como, no ano de 2025, o que se confirma com o aumento das contas saneadas, conforme relatórios das Planilhas de Acompanhamento dos referidos anos ([Planilha de 2024](#) e [Planilha de 2025](#)).

Houve redução no quantitativo de contas dos processos arquivados e nas contas não associadas. Contudo, ainda continua alto a quantia de contas não associadas pendentes.

Embora tenha ocorrido redução das contas, é necessário considerar que, por vezes, há falhas nas atualizações realizadas pelos Bancos, o que não prejudica o desempenho da Unidade.

Quanto às contas saneadas, o quantitativo aumentou.

Logo, recomenda-se que a Unidade aumente o quantitativo de saneamentos das “contas não associadas” no Sistema Garimpo.

Ressalta-se, por fim, no que tange as contas recursais não associadas, pode ser verificado que algumas apresentem a Jurisdição de Porto Velho, Brasília e Manaus, situação que por vezes ocorre em algumas Unidades.

Dessa forma, recomenda-se que a Unidade não atue nestes processos e comunique, formalmente, a Secretaria da Corregedoria Regional, para que possa realizar as providências perante a referida jurisdição.

Observações sobre o Sistema Garimpo:

Atenção para novo Provimento do Garimpo.

A Secretaria da Corregedoria criou um espaço no chat: “Dúvidas Sistema Garimpo”, para concentrar as dúvidas e discussões sobre o sistema, que pode ser acessado pelo QR Code abaixo.

O Sistema Garimpo também pode ser acessado via Intranet ou pelo QR Code abaixo.

Os editais publicados pelas Varas e pela Secretaria da Corregedoria podem ser verificados no site do TRT14, na [página da Corregedoria](#).



Novo Provimento



Acesso ao Sistema Garimpo



Dúvidas Sistema Garimpo

Não obstante, a unidade realizou algumas ponderações a respeito das estatísticas constantes do Garimpo, conforme a seguir transcrito: *“Embora no sistema Garimpo, na aba processos arquivados, conste 13 processos com saldo em processos arquivados na Vara do Trabalho de Cacoal, este resultado não representa a realidade. Este Gabinete fez a conferência de todos os processos lá relacionados, e constatou que são processos que ainda estão em andamento, e que não podem ter os valores movimentados.”*

Acredita-se que seja algum problema no próprio sistema, o que já foi comunicado ao servidor Pedro, da Corregedoria, que fez a abertura de SAU para resolução do problema.

Esta Unidade trabalha constantemente com o sistema Garimpo, para que não aconteça de processos arquivados ficarem com saldo em conta judicial.”

Diante do questionamento levantado pela Unidade, a Corregedoria autuou a [Solicitação de Suporte n. 45691](#), a qual aguarda solução desde o dia 30/10/2025.

g) Ferramentas eletrônicas de pesquisa patrimonial – Art. 29, III, da CPCGJT

Nesse sentido, observa-se, nos autos individuados, que o Juízo da Unidade adotou, de forma consistente e regular, o uso de sistemas eletrônicos de pesquisa patrimonial. Essa prática está em plena conformidade com o Art. 29, inciso III, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, demonstrando o comprometimento em utilizar ferramentas tecnológicas disponíveis para assegurar maior eficiência nos procedimentos realizados. Ressalta-se que o uso desses sistemas eletrônicos não apenas agiliza a busca de informações patrimoniais relevantes, como também promove maior precisão e transparência nas ações judiciais, reafirmando o papel do Judiciário como garantidor da justiça e da equidade no âmbito trabalhista.

Registre-se que, com a equalização da força de trabalho no âmbito do TRT14, o manejo das ferramentas passou a ser de atribuição da Secretaria Unificada.

	0000112-88.2024.5.14.0041		0000337-89.2016.5.14.0041		0000049-29.2025.5.14.0041
	0000199-10.2025.5.14.0041		0000199-10.2025.5.14.0041		0000162-24.2024.5.14.0071

0000112-88.2024.5.14.0041 – Em 03/04/2025 foi realizada consulta/bloqueio por meio do sistema SISBAJUD, com a finalidade de identificar e bloquear ativos financeiros em nome da parte executada. Posteriormente, em 04/08/2025, foram efetuadas pesquisas pelos sistemas INFOSEG, RENAJUD, INFOJUD e CNIB, em 10/10/2025. Tais diligências visam ao levantamento de informações fiscais, bancárias e cadastrais, de modo a ampliar as possibilidades de êxito na satisfação do crédito exequendo e garantir a efetividade da execução.

0000337-89.2016.5.14.0041 – Em 12/09/2025 foi realizada diligência por meio do Sistema Nacional de Investigação Patrimonial e Recuperação de Ativos – SNIPER, com o intuito de identificar bens e ativos em nome da parte executada. Na sequência, em 20/02/2025, procedeu-se à pesquisa junto ao sistema INFOSEG e, posteriormente, em 14/05/2025, foi efetuada consulta e bloqueio de ativos financeiros pelo sistema SISBAJUD.

0000049-29.2025.5.14.0041 – Efetuou-se busca de ativos financeiros por meio do SISBAJUD em 20/05/2025.

0000199-10.2025.5.14.0041 – Em relação ao processo, foram adotadas medidas de constrição patrimonial, com pesquisa via SISBAJUD em 28/08/2025 e consulta ao RENAJUD em 01/09/2025.

0000142-26.2024.5.14.0041 – No processo, realizou-se consulta ao SISBAJUD em 10/01/2025, medida voltada à verificação de disponibilidade de recursos financeiros. Posteriormente, em 10/09/2025, foi efetuada pesquisa pelo sistema RENAJUD.

h) Procedimentos em relação à Execução Provisória após o trânsito em julgado da principal - Art. 179 da CPCGJT

No período analisado, não foram identificados processos com registro de Execução Provisória em Autos Suplementares (ExProvAS), tampouco de Cumprimento Provisório de Sentença (CumPrSe). O dispositivo em questão determina à Secretaria da Vara do Trabalho que, uma vez transitada em julgado a sentença, sejam anexados aos autos do processo — com a devida retificação da autuação na Classe Processual Cumprimento de Sentença (CumSen) — os arquivos eletrônicos correspondentes às peças inéditas da ação principal, para fins de processamento da execução definitiva, registrando-se a conversão da execução provisória em definitiva.



4.3.6 DOCUMENTOS HISTÓRICOS

A Resolução Administrativa Nº 079, de 27 de julho de 2021, regula as especificações relacionadas ao reconhecimento do valor histórico dos autos judiciais; recomenda que, antes do arquivamento definitivo de quaisquer processos, seja realizada uma análise criteriosa para determinar se os mesmos possuem relevância histórica ou temática significativa. Esta avaliação é fundamental para assegurar que documentos e processos com importância histórica sejam devidamente identificados e preservados.

No caso de identificação de processos que contenham temas relevantes ou apresentem características de valor histórico, é imprescindível que esses autos sejam devidamente selados como “Selo Acervo Histórico” no sistema eletrônico PJe (Processo Judicial Eletrônico). Tal ação visa garantir que o conteúdo desses processos seja reconhecido e tratado como parte do patrimônio documental de relevância para futuras consultas e pesquisas (Art. 40 da Resolução).

Assim, após a atribuição do referido selo, é essencial que a Comissão Permanente de Avaliação Documental seja formalmente comunicada sobre a relevância do processo. Essa comunicação permite que a referida Comissão/CPADM adote as providências adequadas para o armazenamento, organização e preservação desses documentos, assegurando que permaneçam acessíveis às gerações futuras.

4.3.7 DEMAIS ASPECTOS DA EXECUÇÃO



No tocante a algumas ocorrências processuais, na fase de execução, as quais repercutiram em elastecimento do prazo médio, impactando, por via reflexa, no desempenho do Tribunal, à luz da orientação da CGJT, procede-se à crítica de alguns processos, por amostragem, conforme dados extraídos do sistema e-Gestão (1ª Instância - Relatórios de Resumo - K - Prazos Médios - K.2 - Cumprimento de sentença - K.2 Do início do cumprimento de sentença até a extinção), a saber:

Relatório extraído do Sistema e-Gestão

0000492-29.2015.5.14.0041

prazo de 3.363 dias, entre o início (01/12/2015) e o encerramento da execução (14/02/2025).

ENTE PRIVADO

Relatório extraído do Sistema e-Gestão

0002140-44.2015.5.14.0041

prazo de 2.994 dias, entre o início (20/04/2017) e o encerramento da execução (01/07/2025).

ENTE PÚBLICO

4.3.8 EXPEDIÇÃO DE PRECATORÍOS REQUISITÓRIOS E REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR- G-PREC



O G-PREC-Gestão Eletrônica de Precatórios - é hoje o sistema de gerenciamento de Precatórios e RPVs, integrado ao sistema PJ. As unidades judiciais são responsáveis pelos lançamentos, a propiciar, assim, um maior controle estatístico e a dinamizar o próprio cumprimento das requisições. A fidedignidade das informações quanto ao volume de Precatórios e RPVs expedidos, assim como de valores pagos e pendentes de pagamento, depende, diretamente, do compromisso das Varas em proceder aos corretos lançamentos no sistema, sobretudo nas hipóteses de RPVs, na medida em que tramitam nas unidades judiciais, diferentemente do que ocorre com os Precatórios Requisitórios, cujas conferências e pagamentos ficam a cargo do Núcleo correspondente.

4.3.8.1 REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR



Ainda nesta data, em consulta ao sistema Gprec-RPVs, verificou-se que a Unidade autuou 67 (sessenta e sete) RPVs no ano de 2023; 46 (quarenta e seis), em 2024 e 21 (vinte e um) no presente exercício.

2023

67 RPVs autuadas



67 quitadas integralmente

2024

46 RPVs autuadas



46 quitadas integralmente

2025

21 RPVs autuadas



14 quitadas integralmente

4.3.8.2 PRECATORÍOS



Ainda nesta data, em consulta ao sistema Gprec, verificou-se que a Unidade autuou 39 (trinta e nove) precatórios no ano de 2023; 26 (vinte e seis), em 2024 e 08 (oito) no presente exercício.

2023	39 autuados	➤➤➤	30 quitados integralmente
2024	26 autuados	➤➤➤	14 quitados integralmente
2025	08 autuados	➤➤➤	01 quitado integralmente

4.3.8.3 PENDÊNCIAS PROCEDIMENTAIS E DE FLUXO

A respeito das Requisições de Pequeno Valor (RPVs), a Secretaria da Corregedoria procedeu ao mapeamento, por meio do Sistema GPREC, cujos dados foram validados. Constatou-se, ao final, a inexistência de RPVs autuadas, vencidas e ainda pendentes de quitação sob a responsabilidade da unidade.

Outro aspecto mencionado no aludido expediente, refere-se a Precatórios e Requisições de Pequeno Valor porventura contidas no campo Requisição de Pagamentos - Pré-cadastro de RP, do GPREC, aba diligência. Não foram localizados processos nessa situação.

4.3.9. ADESÃO AOS EDITAIS DO LEILÃO JUDICIAL UNIFICADO



Este Regional implementou o Leilão Judicial Unificado, conforme Provimento N° 008, de 15/07/2020 e, dessa forma, as Varas do Trabalho, no caso de bens aptos a serem leiloados, deverão utilizar referida modalidade de alienação, nos moldes do Memorando-Circular n. 003/2022/TRT/SCR, enviado em data de 08/03/2022.

A unidade correcionada foi devidamente consultada acerca do cumprimento do provimento em questão. Ao ser instada a se manifestar, informou que: “Esta Unidade aderiu ao Leilão Unificado”.



Aponte a câmera do celular para acessar informações do Leilão Judicial Unificado

4.3.10. EXECUÇÕES FISCAIS



Em 03/11/2025, a Unidade possui 3 (três) Execuções Fiscais, em que todas estão aguardando o final do sobrerestamento.

A Secretaria-Geral Judiciária encaminhou a todas as Varas do Trabalho o Memorando-Circular Nº 005/2023/TRT14/SGJ, com o objetivo de informar sobre o cadastramento deste Regional para habilitação de seus(as) magistrados(as), servidores(as) e estagiários(as) no Portal Inscreve Fácil, da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional. No referido portal, é possível consultar dívidas ativas, verificar os valores atualizados das Certidões de Dívida Ativa (CDAs), conferir o status da dívida (extinta, parcelada etc.) e, ainda, emitir o DARF para quitação.

Conforme pontuado, "trata-se de solução que pode auxiliar na redução do acervo processual de execuções fiscais, mediante a identificação das dívidas inexigíveis".

Consultada, a unidade informou que estão inscritos: "A Magistrada Ana Maria Rosa dos Santos e os servidores Margareth Aien Zancan e Silva; Joaquim Cerqueira Cesar; Francisca Vania Mendes Oliveira (removida para a Secretaria Unificada)."

5. PRÊMIO CNJ DE QUALIDADE



Criado em 2019, O Prêmio CNJ de Qualidade, sucessor do Selo Justiça em Números, implementado em 2013. A presente análise correcional analisará os eixos de produtividade e de governança, os quais contemplam aspectos relacionados às práticas administrativas de controle e de planejamento da gestão judiciária, assim como, ao cumprimento das metas nacionais, à celeridade processual, à redução de acervo e ao incentivo à conciliação, cuja extração se dará por meio do Painel de Estatísticas do DATAJUD (<https://painelestatistica.stg.cloud.cnj.jus.br/estatisticas.html>).

A premiação, atualmente em curso, foi estabelecida por meio da [Portaria/CNJ Nº 411 de 02/12/2024](#).

A análise dos parâmetros da unidade foi realizada conforme a seguir exposto:



[Portaria Nº 411 de
02/12/2024](#)

Eixo de produtividade (Artigo 10 da Portaria/CNJ Nº 411 de 02/12/2024)

I - alcançar os melhores índices de produtividade comparada do Poder Judiciário (IPC-Jus) no respectivo segmento de justiça (90 pontos):

O IPC-JUS é uma metodologia criada para apresentar os resultados do Tribunal, em sua integralidade. Não é possível, até o momento, apresentar o IPC-JUS das unidades de forma individualizada.

II – reduzir a taxa de congestionamento líquida (TCL) em um ano, excluídos os processos de execução (50 pontos);

A TCL é um indicador que mede eficiência, mostra o percentual de processos pendentes em relação ao total de processos que o Judiciário deveria ter conseguido julgar em determinado período, desconsiderando os casos solucionados por outras formas que não o julgamento do mérito.



Fórmula da Taxa de Congestionamento Líquido (TCL):

$$TCL = \left(\frac{\text{Processos Pendentes}}{\text{Processos Pendentes} + \text{Processos com Julgamento de Mérito}} \right) \times 100$$

QUADRO 22

	Resultado Prêmio anterior	Resultado atual	Patamar para atingir pontuação máxima
TRT 14	32,06%	34,34%	
VARA DO TRABALHO DE CACOAL/RO	22,14%	21,79%	Redução de 2 p.p ou abaixo de 25%

III – obter os menores tempos médios de tramitação dos processos pendentes líquidos (50 pontos):

QUADRO 23

	Resultado Prêmio anterior	Resultado atual	Patamar para atingir pontuação máxima
TRT 14	554 dias	534 dias	
VARA DO TRABALHO DE CACOAL/RO	599 dias	335 dias	180 dias

IV – atingir os melhores índices de conciliação e composição de conflitos no respectivo segmento de justiça (50 pontos):

QUADRO 24

	Indicador	Resultado atual	
		TRT14	Vara do Trabalho de Cacoal/RO
1	Índice de audiências de conciliação nos últimos 12 meses	91,85%	108,04%
2	Índice de conciliação nos últimos 12 meses	26,89%	33,05%

Diante do quadro supra, o Excelentíssimo Corregedor recomenda a Unidade:

- Inclusão de mais processos do tipo “conciliação na fase de conhecimento”;
- Realização de pautas de processos pós-sentença;
- Difundir a utilização do *conciliajt* para identificação dos processos com maior potencial de acordo;
- Realizar tentativas de conciliação nos processos em que foram localizados bens para penhora.

V – cumprir as Metas Nacionais do Poder Judiciário (110 pontos) e VI – julgar ou baixar os processos mais antigos (50 pontos): Conforme ata de correição

XIII – possuir unidades judiciárias com Índice de Atendimento à Demanda (IAD) acima de 100%, de forma a promover a redução do acervo processual (50 pontos):

O IAD é um indicador que mostra se os tribunais estão conseguindo julgar ao menos o mesmo número de processos que recebem em um determinado período, geralmente um ano.

A fórmula básica do IAD é:

$$\text{IAD} = \frac{\text{Número de Processos Julgados no Ano}}{\text{Número de Processos Novos no Ano}} \times 100$$

QUADRO 25

	Resultado Prêmio anterior	Resultado atual	Patamar para atingir
TRT 14	102,69%	94,53%	acima de 100%
VARA DO TRABALHO DE CACOAL/RO	115,32%	89,00%	

Da análise do quadro acima, constata-se uma queda no desempenho tanto do TRT 14 quanto da Vara do Trabalho de Cacoal/RO, quando comparados os resultados do prêmio anterior com os resultados atuais. Tal queda pode ser explicada, em parte, pela equalização da força de trabalho implementada pela Resolução Administrativa N° 31/2025. Essa medida resultou em um aumento significativo no “Número de Processos Novos no Ano” em diversas unidades jurisdicionais – incluindo a unidade ora correicionada –, a partir de junho de 2025. Com a progressiva equalização em curso, observa-se uma tendência de que o resultado da equação do IAD (Índice de Atendimento à Demanda) represente com maior fidedignidade a realidade observada nas unidades jurisdicionais, sendo essa o incremento de processos solucionados. No entanto, esse aumento no volume processual acentua a dificuldade matemática de se alcançar os mesmos indicadores de desempenho previamente registrados, mormente quando inexistem processos pendentes de anos anteriores.

Eixo de governança (Artigo 9º da Portaria/CNJ N° 411 de 02/12/2024)

XVII – capacitação de magistrados(as) e servidores(as) nos conteúdos relativos aos direitos humanos, gênero, raça e etnia, em consonância com a Resolução CNJ N° 492/2023 e capacitação de magistrados(as) e profissionais que atuem na realização do depoimento especial, conforme Resolução CNJ N° 299/2019 (40 pontos);

No caso, é necessário ressaltar que o referido inc. XVII está relacionado a Diretriz 2 das Metas e Diretrizes das Corregedorias, que determina: “*Acompanhar e garantir o cumprimento de protocolos de julgamento com perspectivas de gênero e raça em processos judiciais e administrativos;*”.

A Vara do Trabalho de Cacoal/RO informou que os Servidores Deonizio Braun e Margareth Aien Zancan e Silva participaram dos cursos disponibilizados pela EJUD, na plataforma Instituto Educare, e que o Servidor Joaquim Cerqueira Cesar participou do curso ofertado pelo Senado de Assédio Moral e Sexual.

Recomenda-se a Unidade o incentivo aos demais servidores para participação nos cursos disponibilizados, sobretudo aqueles que estão relacionados ao Prêmio CNJ de Qualidade.

5.1 ASPECTOS IMPORTANTES RELACIONADOS



No âmbito deste e. Regional, novas diretrizes conduziram à atualização da norma interna acerca do sobrerestamento na fase de conhecimento e do "desuso" do fluxo "Arquivo provisório" na fase de execução, com a consequente publicação, no dia 18/04/2023, da Recomendação N° 002/2023, a dispor sobre o momento do registro do início e do término da fase de conhecimento, liquidação e execução, no sistema do Processo Judicial Eletrônico-PJe, revogando a Recomendação N° 01/2022 até então vigente, cujos esclarecimentos suplementares constaram do MEMO-CIRCULAR/TRT14/SCR/03/2023.

No dia 26 de setembro de 2023, a Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho publicou o PROVIMENTO N° 4/CPCGJT, que altera o Art. 119, § 1º da Consolidação dos Provimentos. Essa alteração refletiu em nova atualização da Recomendação N° 002/2023, por meio da Recomendação N° 001/2024, a modificar seus art. 3º, parágrafo único, Art. 4º e Art. 6º, conforme informado por meio do MEMORANDO SCR N° 007/2024/TRT14 às unidades judiciais deste Regional.

5.2. CONTROLE DE SOBRESTAMENTO VENCIDO



Diante da nova forma de controle de acordos homologados, atualmente migrados para a fase de liquidação, pela ferramenta GIG's, esta Corregedoria Regional está a averiguar se o procedimento tem sido realizado a contento pelas Unidades Correcionadas, com vistas a evitar elastecimentos desnecessários dos prazos processuais no particular.

Constatou-se a efetiva utilização da aludida ferramenta.

5.3 NORMATIVO INTERNA CORPORIS RECOMENDAÇÃO TRT14 N° 002/2023



Foi publicada, no dia 18/04/2023, a RECOMENDAÇÃO N° 002/2023, cuja atualização foi realizada pela RECOMENDAÇÃO N° 001/2024, as quais dispõem sobre o momento do registro do início e do término da fase de conhecimento, de liquidação e de execução, no sistema do Processo Judicial Eletrônico-PJe.

Referidos normativos foram enviados a todas as Unidades Judiciárias, em data de 19/04/2023, por meio do MEMO-CIRCULAR/TRT/SCR/03/2023 e MEMORANDO/TRT/SCR/007/2024 do dia 06/02/2024, respectivamente, contendo esclarecimentos, como mencionado no tópico 5.3.5.



[Clique aqui ou aponte a câmera do celular para acessar a Recomendação N° 001/2024](#)



[Clique aqui ou aponte a câmera do celular para acessar a Recomendação N° 002/2023](#)

5.3.1 FASE DE CONHECIMENTO

Em consulta ao sistema Pje da Unidade Correcionada, por amostragem, nos processos de números 0000521-30.2025.5.14.0041, 0000470-19.2025.5.14.0041, 0000527-37.2025.5.14.0041, constatou-se que estão corretos os registros neste particular.

5.3.2 FASE DE LIQUIDAÇÃO

Analizando os autos por amostragem, verificou-se que a Unidade registra o início da liquidação imediatamente ao lançamento do trânsito em julgado e decisão de homologação de acordo, como se apurou nos processos de números 0000331-04.2024.5.14.0041, 0000304-21.2024.5.14.0041.

5.3.3 FASE DE EXECUÇÃO

Em análise aos processos números 0000405-58.2024.5.14.0041 e 0000350-10.2024.5.14.0041 verificou-se regularidade dos lançamentos do início da execução.

No mesmo sentido, quanto à extinção da fase de execução, observou-se a exatidão dos lançamentos, conforme apurado nos autos dos processos números 0000392-59.2024.5.14.0041, 0000392-59.2024.5.14.0041.

5.4. TEMAS DE SOBRESTAMENTO - REPERCUSSÃO GERAL

A presente análise visa esclarecer e apurar o adequado registro do tema associado à suspensão/sobrestamento, voltado especificamente ao acompanhamento dos recursos repetitivos ou precedentes, cujas diretrizes estão alinhadas na Resolução Nº 235, de 13 de julho de 2016, do Conselho Nacional de Justiça. Como orientação interna, destaca-se a NOTA TÉCNICA Nº 04/2022 - TRT14/CI/NUGEPNAC, a qual tem como finalidade orientar os(as) usuários(as) da ferramenta sobre os lançamentos de suspensão ou sobrestamento, com vistas à adequação ao Sistema de Gerenciamento de Precedentes.

Em atendimento ao normativo, foi criado um banco de dados com a finalidade de publicizar processos sujeitos às sistemáticas da repercussão geral, do recurso de revista repetitivo, do recurso especial repetitivo, do incidente de resolução de demandas repetitivas (IRDR), do incidente de assunção de competência (IAC), do incidente de uniformização de jurisprudência (IUJ), bem como dos processos sobrestados no âmbito do TRT14. (QR Code ao lado e *link* para acesso: <https://drive.google.com/file/d/18935qBHeo4NS-whnsbmnxEkTcztoeWfK/view?usp=sharing>)



Casos repetitivos e precedentes

Como orientação interna, destaca-se a INFORMAÇÃO Nº 193/2024/TRT14/SCR/SGJ/DAPJE/DIEST (QRCode abaixo), a qual destaca que os temas informados nos movimentos de suspensões devem estar presentes na listagem do Banco Nacional de Precedentes Qualificados - PANGEA, acessível em <https://pangeabnp.pdpj.jus.br/>.

Em síntese, caberá à Unidade Judiciária observar o correto lançamento da complementação ao movimento “sobrestamento” nos casos tipificados de Incidentes de Resolução de Demandas Repetitivas, Recurso Extraordinário com Repercussão Geral, Recursos de Revista Repetitivos e Incidentes de Uniformização de Jurisprudência, a fazer uso do registro específico “Incidente de recurso repetitivo (50092)” e “Recurso extraordinário com repercussão geral no STF (265)”, abstendo-se dos lançamentos mais corriqueiros, a saber: Decisão Judicial (898) e Dependência de julgamento de outra causa, de outro juízo ou de declaração incidente (272).

Com base no estudo contido na manifestação acima assinalada e em consulta ao acervo processual da Unidade, verificou-se que não possui processos sobrestados com casos tipificados de Incidentes de Resolução de Demandas Repetitivas, Recurso Extraordinário com Repercussão Geral, Recursos de Revista Repetitivos e Incidentes de Uniformização de Jurisprudência, a fazer uso do registro específico “Incidente de recurso repetitivo (50092)” e “Recurso extraordinário com repercussão geral no STF (265)”.



Suspensões com código de tema inexistente

5.4.1. JULGAMENTO E ACORDOS PARCIAIS

O artigo 356 do CPC permite ao juiz decidir parcialmente o mérito. No entanto, nos termos do Art. 119 da Consolidação dos Provimentos da CGJT, só pode ser movimentado para a fase seguinte o acordo que ponha fim à lide. Portanto, em relação a acordos parciais, os autos devem permanecer suspensos na fase de conhecimento, aguardando cumprimento do acordo. Tal procedimento reclama especial atenção no que diz respeito aos lançamentos correspondentes, conforme orientações elencadas do documento acostado lateralmente - CONSULTA ADMINISTRATIVA Nº 0000138-09.2024.2.00.0500, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho (QRCode ao lado).



Acordos parciais



Em suma, homologado acordo parcial, o Juízo deve seguir os seguintes passos de registro: movimento 50094 - Julgado antecipadamente parte do mérito ("classe processual") de "nome da parte" com "resultado do julgamento", e o valor para o complemento "resultado do julgamento" seria o 7707 - homologação da transação. Na sequência, o Juízo deverá suspender o processo com o movimento 11013 - Suspenso o processo por convenção das partes.

[Julgamentos parciais](#)



Em consulta ao relatório do E-gestão Nacional - Julgamentos parciais - no e-gestão, na pasta 2 - Relatórios de Resumo -> B - Fase de Conhecimento -> B.10 - Julgamentos Parciais, foram localizados 15 (quinze) processos com julgamento parcial, conforme QRCode a seguir.

5.4.2. LANÇAMENTO E ATUALIZAÇÃO DAS PARCELAS DE ACORDOS



Conforme consignado nos tópicos 5.3 e 5.3.2, após a decisão homologatória de acordo, deve ser procedida imediata alteração da fase processual para "liquidação".

Em caráter informativo, ratificando o já divulgado pela Divisão de Apoio ao Pje, em quadro de avisos direcionados aos usuários internos - publicação de 22/03/2024 -, assenta-se que, consoante a nova versão 2.10 do PJe, do encaminhamento do feito para o fluxo de controle de acordo, resulta o automático lançamento de sobrerestamento, o que permite o devido controle das parcelas e seus oportunos registros de quitação, dispensando-se a necessidade de transferir o processo nos fluxos "controle de acordo" e "sobrerestamento". O feito, uma vez assim migrado, deverá aguardar o pagamento no fluxo "controle de acordo".

Tem-se, portanto, que a Unidade deverá permanecer a observar a nova regra do sistema, o que fica desde logo recomendado.

6. CONCILIAÇÃO

Quanto ao número de conciliações, em relação ao número de processos solucionados (incluídos os sem exame do mérito), os dados apontam o seguinte panorama:

6.1 PERCENTUAL BRUTO



QUADRO 26- 2023

Período de referência de 01-01-2023 a 31-12-2023			
Unidade	Conciliações	Percentual de conciliações	Total Solucionados
VARA DO TRABALHO DE CACOAL/RO	255	58,89%	433

Fonte: Relatório extraído do sistema e-Gestão Nacional (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → 3. Relatórios Gerenciais → A. Das varas do Trabalho → 1. Fase de Conhecimento → 2. Solucionados → A.1.2.7. Conciliação por Região Judiciária → Adicionar o filtro: Conciliação por VT).



QUADRO 27- 2024

Período de referência de 01/01/2024 a 31/12/2024

Unidade	Conciliações	Percentual de conciliações	Total Solucionados
VARA DO TRABALHO DE CACOAL/RO	210	42,68%	492

Fonte: Relatório extraído do sistema e-Gestão Nacional (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → 3. Relatórios Gerenciais → A. Das varas do Trabalho → 1. Fase de Conhecimento → 2. Solucionados → A.1.2.7. Conciliação por Região Judiciária → Adicionar o filtro: Conciliação por VT).

QUADRO 28

Período de referência de 01/09/2024 a 30/09/2025

UNIDADE	Conciliações	Percentual de Conciliação	Total Solucionados
VARA DO TRABALHO DE CACOAL/RO	345	52,04%	663
POLO REGIONAL	2.563	34,33%	7.465
TRT-14	7.798	37,56%	20.763

Na forma dos Quadros 26 a 28, em termos percentuais brutos de conciliações alcançados pela Unidade, houve uma regressão de 2023 para 2024 (58,89 % para 42,68%) e uma progressão deste para o período em correição (52,04%).

O aludido percentual de 52,04%, revela-se acima da média apurada no Regional (37,56%).

QUADRO 29

Taxa de conciliação na fase de execução	2023	2024	01/09/2024 a 30/09/2025	01/06/2025 a 30/09/2025
Total de processos extintos por acordo	143,00	98,00	47,00	20,00
Extintas por pagamento	201,00	203,00	165,00	30,00
Prescrição intercorrente	83,00	47,00	31,00	10,00
Cumprimento da obrigação de fazer e não fazer	0,00	1,00	1,00	1,00
Extinção-outras	28,00	29,00	5,00	0,00
Total-extintas	455,00	378,00	249,00	61,00
Apensamentos	-1,00	-2,00	-1,00	0,00
Total-encerradas	454,00	376,00	248,00	61,00
Percentual de conciliação	31,49	26,06	18,95	32,78
Percentual de conciliação - TRT14	0,00	0,00	14,49	13,34
Percentual de conciliação - Polo regional	0,00	0,00	17,05	18,11

QUADRO 30

Taxa de conciliação na fase de liquidação	2023	2024	01/09/2024 a 30/09/2025	01/06/2025 a 30/09/2025
Total de processos extintos por acordo na liquidação	4,00	20,0	32,00	10,00
Liquidações encerradas	186,00	167,00	166,00	47,00
Percentual de conciliação	2,15	11,97	19,27	21,27
Percentual de conciliação - TRT14	0,00	0,00	8,85	7,96
Percentual de conciliação - Polo regional	0,00	0,00	8,43	7,71

No tocante às conciliações na fase de execução, verifica-se que a Unidade apresentou viés de baixa, a regredir de 143 (cento e quarenta e três) acordos, em 2023, para 98 (noventa e oito) em 2024, e deste para o período ora em correição 47 (quarenta e sete), representativos dos percentuais de 31,49%, 26,06% e 18,95% das execuções extintas, respectivamente, resultado final este, superior à média do Tribunal para o período (14,49%).

Por outro lado, dos registros de conciliação na fase de liquidação de sentença, verifica-se uma progressão de produtividade de 2,15%, em 2023 para 11,97% em 2024 e 19,27% no período correcionado, em patamar superior à mediana do Tribunal para o período (8,85%).

6.2 PERCENTUAL DE CONCILIAÇÃO LÍQUIDO


Quanto ao percentual líquido de conciliações (o qual considera a proporção apenas sobre os processos解决ados com exame do mérito), a Unidade Judiciária obteve os seguintes resultados:

Quadro 31- 2023

Descrição da Vara	Conciliados	Solucionados	ICONc
VARA DO TRABALHO DE CACOAL/RO	256	433	59,12%

Quadro 32- 2024

Descrição da Vara	Conciliados	Solucionados	ICONc
VARA DO TRABALHO DE CACOAL/RO	212	492	43,09%

Quadro 33- (01/09/2024 a 30/09/2025)

Descrição da Vara	Conciliados	Solucionados	ICONc
VARA DO TRABALHO DE CACOAL/RO	348	663	52,49%
POLO REGIONAL	2.680	7.465	35,9%
TRIBUNAL	6.033	14.590	41,35%

Fonte: Relatório extraído do sistema e-Gestão Nacional (Pastas Públicas → e-Gestão → Indicadores → Indicadores do Planejamento Estratégico da Justiça do Trabalho → Ano → Meta 09 PEJT – ICONc – 1º Grau

No pertinente ao percentual nominal líquido de conciliação, verifica-se decréscimo de 2023, para 2024 (de 59,12%, para 43,09%) e ao longo do período correionado um acréscimo (52,49%), representativos de 256, 212 e 348 processos conciliados, no universo de 433, 492 e 663, solucionados nessa fase.

Ressalta-se que o indicador em análise (percentual líquido de conciliação), relativo ao período em correição (52,49%), revela-se um pouco mais favorável que o percentual bruto (52,04%). Apresenta-se acima da mediana do Regional no interregno (41,35%).

6.3 RECOMENDAÇÃO 72 DA CGJT

[Ata de Correição da CGJT](#)

A Recomendação 72 da CGJT, oriunda da Correição Ordinária, ocorrida no TRT14, de 27 a 30/01/2025, determinou a adoção de providências para sensibilização dos magistrados, servidores e sociedade, acerca da importância da solução consensual dos conflitos, para fortalecer a atividade conciliatória e elevar o percentual de conciliações, diante dos baixos índices verificados no Tribunal, no período correionado, segundo dados estatísticos da Meta Nacional 3 que constam no Painel da Estratégia da Justiça do Trabalho.

7. RECURSOS REMETIDOS AO 2º GRAU


QUADRO 34- 2023

Região Judiciária	TRT	Recursos Ordinários			Agravio de Instrumento em recurso ordinário			Agravio de Petição			Agravio de Instrumento em agravio de petição			Recurso Adesivo			Reexame necessário	Total				
		Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa
VARA DO TRABALHO DE CACOAL/RO	14	121	122	13	1	1	0	50	32	11	2	3	0	8	9	0	182	167	0			
Soma		121	122	13	1	1	0	50	32	11	2	3	0	8	9	0	182	167	0			

Fonte: Relatório Gerencial extraído do sistema e-Gestão Nacional (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → A - Das Varas do Trabalho → 5 - Diversos → A.5.4 - Recursos por Região Judiciária.

QUADRO 35 - 2024

Região Judiciária	TRT	Recursos Ordinários			Agravio de Instrumento em recurso ordinário			Agravio de Petição			Agravio de Instrumento em agravo de petição			Recurso Adesivo			Reexame necessário	Total	
		Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa
VARA DO TRABALHO DE CACOAL/RO	14	166	166	12	1	1	0	68	64	1	3	1	0	9	9	0	247	241	0
Soma		166	166	12	1	1	0	68	64	1	3	1	0	9	9	0	247	241	0

Fonte: Relatório Gerencial extraído do sistema e-Gestão Nacional (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → A - Das Varas do Trabalho → 5 - Diversos → A.5.4 - Recursos por Região Judiciária).

QUADRO 36- 01/09/2024-31/09/2025

Região Judiciária	TRT	Recursos Ordinários			Agravio de Instrumento em recurso ordinário			Agravio de Petição			Agravio de Instrumento em agravo de petição			Recurso Adesivo			Reexame necessário	Total	
		Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa
VARA DO TRABALHO DE CACOAL/RO	14	228	207	29	0	0	0	52	45	2	3	2	0	25	19	5	308	273	0
Soma		228	207	29	0	0	0	52	45	2	3	2	0	25	19	5	308	273	0

Fonte: Relatório Gerencial extraído do sistema e-Gestão Nacional (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → A - Das Varas do Trabalho → 5 - Diversos → A.5.4 - Recursos por Região Judiciária → 4. Tabela por VT).

Da análise dos quadros observa-se que, embora haja crescimento e estabilidade no número de recursos, permanece a necessidade de atenção quanto à redução do estoque de pendências de remessa, de modo a alinhar a produtividade da Vara com as metas de eficiência e celeridade do Tribunal.

8. ARRECADAÇÃO E VALORES PAGOS AOS AUTORES



Em consulta ao sistema e-Gestão, foram apurados os seguintes dados:

QUADRO 37

	2023	2024	01/09/2024 a 30/09/2025	01/06/2025 a 30/09/2025
Arrecadação	R\$ 1.135.034,37	R\$ 1.697.293,26	R\$ 1.644.003,27	R\$ 603.113,46
Valores pagos aos autores	R\$ 9.670.825,35	R\$ 25.473.342,69	R\$ 31.145.589,74	R\$ 11.644.278,68

Fonte: Relatório de Resumo extraído do sistema e-Gestão Nacional (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios de Resumo → Arrecadação → Arrecadação e Valores pagos); e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios de Resumo → 1.1 Valores pagos aos reclamantes).

Em que pese não se evidenciar inconsistências nesses dados, recomenda-se cautela e monitoramento em seus lançamentos, na medida em que erros e omissões podem acarretar reflexos significativos na performance da Unidade, bem como do próprio Tribunal, em âmbito nacional.

9. PRAZOS EM GERAL



9.1. PRAZOS DOS JUÍZES

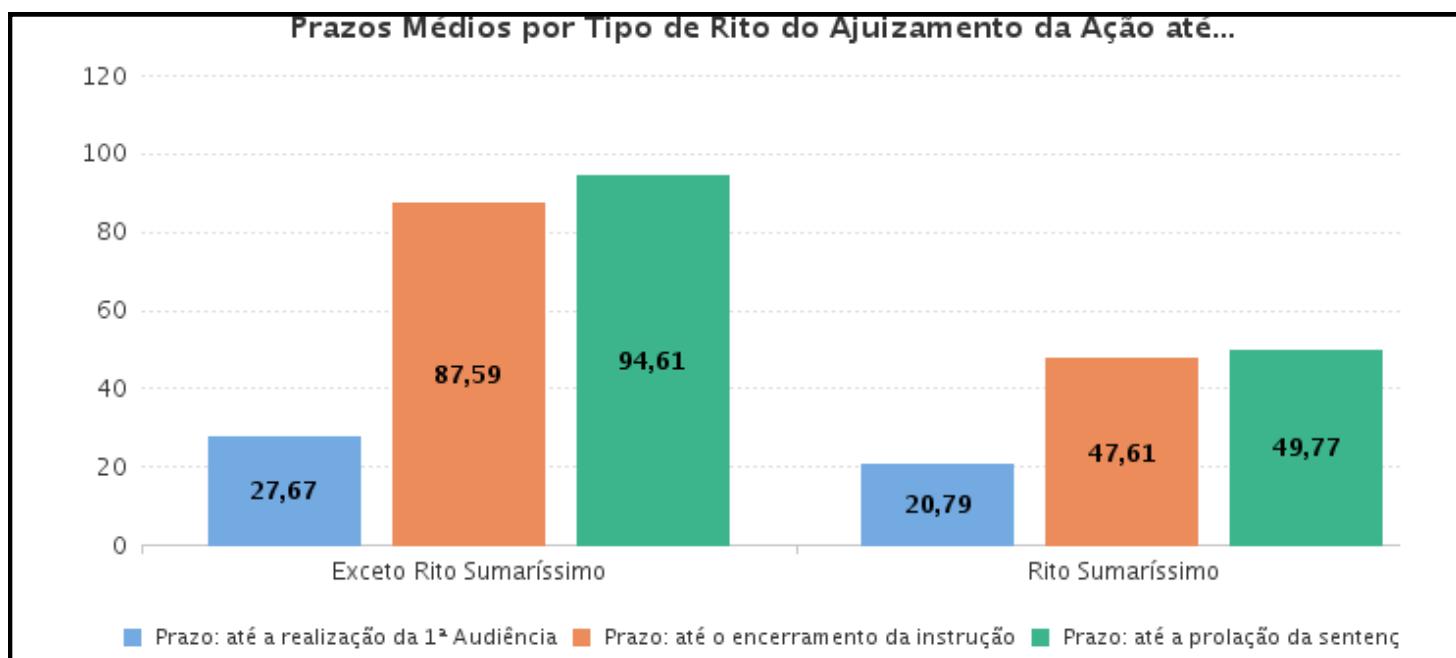
QUADRO 38

Período de Referência 01/09/2024 a 30/09/2025 (PERÍODO CORREICIONADO)		
DO AJUIZAMENTO DA AÇÃO ATÉ:	TOTAL	
	QUANTIDADE	PRAZO
(A) REALIZAÇÃO DA 1ª AUDIÊNCIA	707	25,14
(B) O ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO	731	72,71
(C) A PROLAÇÃO DA SENTENÇA	710	77,69

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional. Consulta: e-Gestão → Primeira Instância → 2- Relatórios de Resumo → K- Prazos Médios → K.1 Fase de conhecimento → K.1.1 A partir do ajuizamento da ação.

Analizando os prazos médios acima para o período de 01/09/2024 a 30/09/2025 (Período Correicionado), o tempo para a realização da primeira audiência, a contar do ajuizamento da ação, é de 25,14 dias. O processo avança para o encerramento da instrução em um prazo médio total de 72,71 dias, culminando na prolação da sentença em um tempo médio total de 77,69 dias.

No quadro abaixo, há um detalhamento dos prazos médios por tipo de rito do ajuizamento da Ação: 27,67 para o rito ordinário e 20,79 para o rito sumaríssimo.



A partir da implementação do processo de equalização, disciplinado na Resolução Administrativa Nº 031, de 29 de abril de 2025, ocorrido em 1º de junho de 2025, apurou-se o seguintes quantitativos e seus respectivos prazos:

Período de Referência 01/06/2025 a 30/09/2025 (PÓS-EQUALIZAÇÃO)

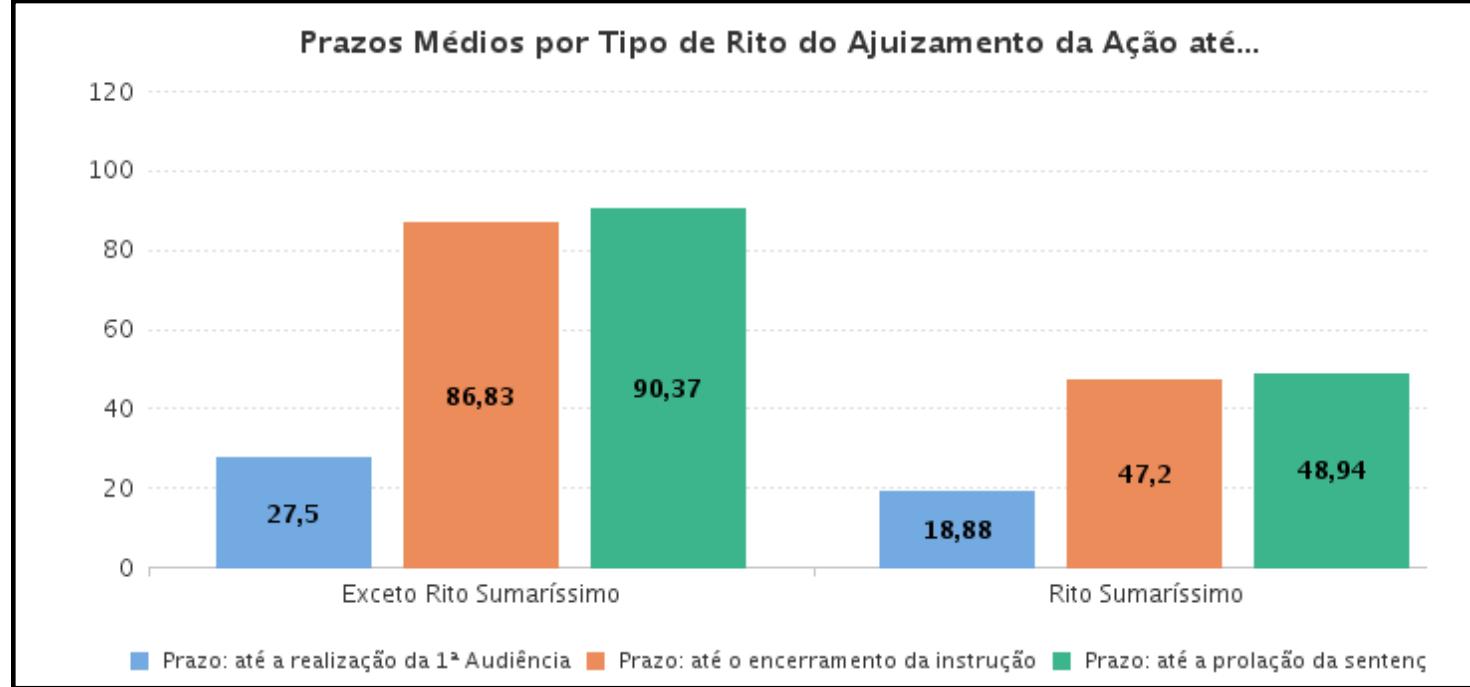
DO AJUIZAMENTO DA AÇÃO ATÉ:	TOTAL	
	QUANTIDADE	PRAZO
(A) REALIZAÇÃO DA 1ª AUDIÊNCIA	277	24,70
(B) O ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO	304	73,40
(C) A PROLAÇÃO DA SENTENÇA	291	76,42

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional. Consulta: e-Gestão → Primeira Instância → 2- Relatórios de Resumo → K- Prazos Médios → K.1 Fase de conhecimento → K.1.1 A partir do ajuizamento da ação.

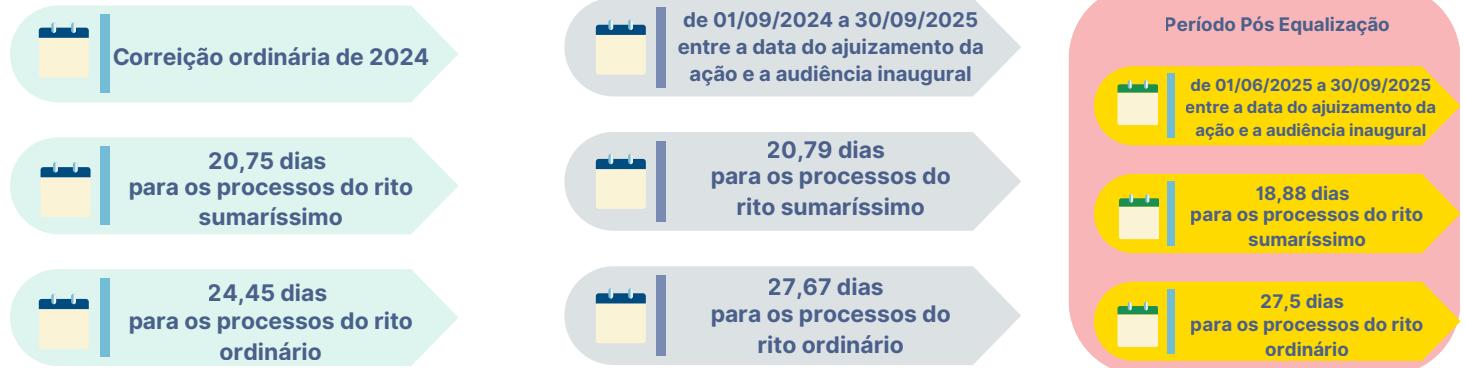
Analisando os prazos médios acima para o período de 01/06/2025 a 30/09/2025 (Pós-equalização), o tempo para a realização da primeira audiência, a contar do ajuizamento da ação, é de 24,70 dias. O processo avança para o encerramento da instrução em um prazo médio de 73,40 dias, culminando na prolação da sentença em um tempo médio total de 76,42 dias.

No quadro abaixo, há um detalhamento dos prazos médios por tipo de rito do ajuizamento da Ação: 27,50 para o rito ordinário e 18,88 para o rito sumaríssimo.

Prazos Médios por Tipo de Rito do Ajuizamento da Ação até...



9.1.1. AUDIÊNCIA INAUGURAL



Observa-se uma tendência de redução no tempo médio para a realização da audiência inaugural ao longo dos períodos analisados. A comparação entre os dados da Correição Ordinária de 2024 e o período subsequente, de 01 de setembro de 2024 a 30 de setembro de 2025, revela uma melhora nos prazos para a primeira audiência.

Na Correição Ordinária de 2024, o tempo médio para os processos do rito summaríssimo era de 20,75 dias, enquanto para o rito ordinário era de 24,45 dias. No período seguinte, compreendido entre 01 de setembro de 2024 e 30 de setembro de 2025, houve uma variação nesses indicadores, que passaram para 20,79 dias no rito summaríssimo e 27,67 dias no rito ordinário.

Ao analisar o "Período Pós Equalização" (de 01/06/2025 a 30/09/2025), nota-se uma nova redução. Os prazos caíram para 18,88 dias no rito summaríssimo e 27,50 dias no rito ordinário. Essa análise de progressão consolida uma tendência de aceleração em alguns ritos (notadamente o summaríssimo) e estabilização/variação em outros, indicando esforços contínuos para a otimização do tempo para o agendamento das audiências inaugurais.

9.1.2 ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO



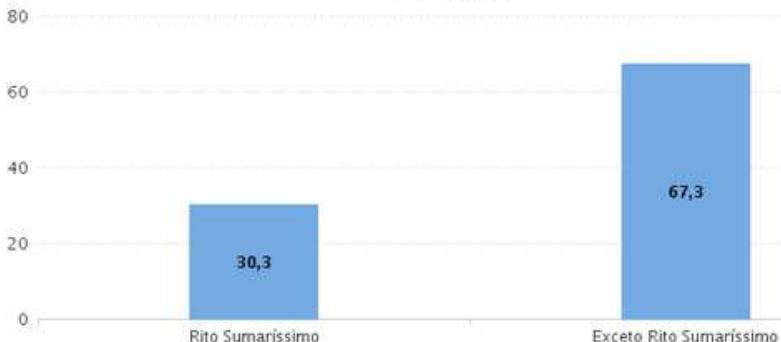
Para a Vara do Trabalho de Cacoal/RO, no período de 01/09/2024 a 30/09/2025, o prazo médio da realização da 1ª audiência até o encerramento da instrução foi de 52,99 dias.

QUADRO 39

Período de Referência 01/09/2024 a 30/09/2025		
DA REALIZAÇÃO DA 1ª AUDIÊNCIA ATÉ O ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO	TOTAL	
	QUANTIDADE	PRAZO
(A) DA REALIZAÇÃO DA 1ª AUDIÊNCIA ATÉ O ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO	657	52,99

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional. Consulta: e-Gestão → Primeira Instância → 2- Relatórios de Resumo → K- Prazos Médios → K.1 Fase de conhecimento → K.1.2 Da realização da 1ª audiência até o encerramento da instrução.

Prazos Médios por Tipo de Rito da Realização da 1ª Audiência até o Encerramento da Instrução.



A partir da implementação do processo de equalização, disciplinado na Resolução Administrativa Nº 031, de 29 de abril de 2025, ocorrido em 01 de junho de 2025, apurou-se o seguinte quantitativo e seu respectivos prazo:

Período de Referência 01/06/2025 a 30/09/2025 (PERÍODO PÓS-CORREICIONADO)

DA REALIZAÇÃO DA 1ª AUDIÊNCIA ATÉ O ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO	TOTAL	
	QUANTIDADE	PRAZO
(A) DA REALIZAÇÃO DA 1ª AUDIÊNCIA ATÉ O ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO	276	49,33

Prazos Médios por Tipo de Rito da Realização da 1ª Audiência até o Encerramento da Instrução.



Correição Pretérita

32,6 dias
Rito Sumaríssimo

109,87 dias
Rito Ordinário

Correição Atual

30,30 dias
Rito Sumaríssimo

67,30 dias
Rito Ordinário

Período Pós Equalização

01/06/2025 a 30/09/2025

29,66 dias
Rito Sumaríssimo

60,33 dias
Rito Ordinário



A análise comparativa dos prazos médios revela uma evolução com movimentos de redução ao longo dos períodos observados, notavelmente nos processos de Rito Ordinário. A comparação entre as Correição Pretérita, a Correição Atual e o Período Pós Equalização demonstra uma dinâmica de mudanças expressivas.

Na Correição Pretérita, o prazo médio para os processos de Rito Sumaríssimo era de 32,60 dias, enquanto o Rito Ordinário registrava 109,87 dias. Ao avançar para a Correição Atual, notou-se uma redução em ambos os ritos. O prazo do rito sumaríssimo caiu para 30,30 dias. Em contrapartida, o rito ordinário apresentou uma melhora substancial, com o tempo médio caindo drasticamente para 67,30 dias.

No "Período Pós Equalização" (01/06/2025 a 30/09/2025), o cenário de melhora se aprofundou. O rito sumaríssimo continuou a reduzir seu prazo, registrando 29,66 dias. O destaque deste período foi a continuidade da melhora no rito ordinário, que teve seu prazo reduzido para 60,33 dias. Este resultado representa o desempenho mais célere da série histórica para o rito ordinário, consolidando a celeridade processual no período mais recente, mas com ainda espaço para melhora do indicador.

9.1.3 PROLAÇÃO DE SENTENÇAS E DECISÕES

QUADRO 40

DA CONCLUSÃO ATÉ A PROLACAO DA SENTENCA	01/09/2024 a 30/09/2025 (PERÍODO CORREICIONADO)
VARA DO TRABALHO DE CACOAL/RO	9,21

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional. Consulta: e-Gestão → Primeira Instância → 2- Relatórios Gerenciais - A- Das Varas do Trabalho- 4- Prazos Médios- A.4.2 Por etapas da fase de conhecimento

Para a Vara do Trabalho de Cacoal/RO, no período de 01/09/2024 a 30/09/2025, o prazo médio entre a conclusão do processo e a prolação da sentença foi de 09,21 dias.

QUADRO 41

Magistrado	Da Conclusão até a Prolação da Sentença	
	Total	
	Qtde	Prazo
ANA MARIA ROSA DOS SANTOS	153	9,17
DOUGLAS PINHEIRO BEZERRA	1	46
FERNANDO DIAS DA ROSA	178	9,03
TOTAL	332	9,21

QUADRO 42

DA CONCLUSÃO ATÉ A PROLACAO DA SENTENCA	01/06/2025 a 30/09/2025 (PÓS-EQUALIZAÇÃO)
VARA DO TRABALHO DE CACOAL/RO	10,38

No período de 01/06/2025 a 30/09/2025, pós-equalização, o prazo médio entre a conclusão do processo e a prolação da sentença foi de 10,38 dias.

Magistrado	Da Conclusão até a Prolação da Sentença	
	Total	
	Qtde	Prazo
ANA MARIA ROSA DOS SANTOS	43	9,07
FERNANDO DIAS DA ROSA	80	11,09
TOTAL	123	10,38

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional. Consulta: E-gestão → Primeira Instância → Relatórios Gerenciais → B- Dos Juízes → 2- Prazos Médios → B.2.1 Da conclusão até a prolação da Sentença.



Correição anterior

12,60 dias



de 01/11/2024 a 30/09/2025
da conclusão até a prolação da
sentença, na fase de conhecimento

9,21 dias



Período Pós Equalização

de 01/06/2025 a 30/09/2025
da conclusão até a prolação da
sentença, na fase de conhecimento

10,38 dias

No período correicionado (01/09/2024 a 30/09/2025), o desempenho dos três magistrados que atuaram na Vara no que tange ao prazo médio, em dias, entre a conclusão e a prolação da sentença, totalizou 332 processos analisados com uma média geral de 9,21 dias.

A distribuição por magistrado foi a seguinte: ANA MARIA ROSA DOS SANTOS foi responsável por 153 sentenças, com um prazo médio de 9,17 dias; FERNANDO DIAS DA ROSA proferiu 178 sentenças, com um prazo médio de 9,03 dias; e DOUGLAS PINHEIRO BEZERRA proferiu 1 sentença com prazo de 46 dias.

No período pós-equalização (01/06/2025 a 30/09/2025), o quadro detalha o desempenho dos dois magistrados que atuaram na unidade no que tange ao prazo médio, em dias, entre a conclusão e a prolação da sentença, totalizando 123 processos analisados com uma média geral de 10,38 dias.

A distribuição por magistrado foi a seguinte: ANA MARIA ROSA DOS SANTOS foi responsável por 43 sentenças, com um prazo médio de 9,07 dias, enquanto FERNANDO DIAS DA ROSA proferiu 80 sentenças em um prazo médio de 11,09 dias.

9.1.4 PRAZOS PARA DESPACHOS



No período correicionado, o prazo médio apurado para exarar despachos foi de 1,41 (um vírgula quarenta e um) dias, na fase de conhecimento; 1,34 (um vírgula trinta e quatro), na de liquidação e 1,45 (um vírgula quarenta e cinco), na de execução, o que resulta no prazo médio ponderado de 1,4 (um vírgula quatro) dias.

Oportuno registrar que, em relação à correição anterior, houve uma melhora do indicador, na medida em que se apurou 1,78 (um vírgula setenta e oito) dias, todavia, a permanecer em conformidade com o regramento legal.

Os mencionados prazos estão disponíveis na "Tabela de Prazos para Despacho", aferíveis no QR Code e link ao lado



Prazos para
despacho

prazo médio
correição anterior

1,78 dias

prazo médio
atual

1,4 dias

9.1.5 PROCESSOS PENDENTES DE SOLUÇÃO

De igual forma, em 30/09/2025, pendiam de solução os quantitativos e percentuais de processos elencados no quadro abaixo:

QUADRO 42

PROCESSOS PENDENTES DE SOLUÇÃO MAIS ANTIGOS		
ANO	QUANTIDADE	PERCENTUAL
2024	02	1,02%
2025	194	98,98%
TOTAL	196	100%

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional. Consulta: e-Gestão → Primeira Instância → 3- Relatórios Gerenciais → A- Das Varas do Trabalho → 1- Conhecimento → 3- Pendentes de Solução → A.1.3.2 Pendentes de Solução por ano do Processo.

9.2 PRAZOS DA UNIDADE



9.2.1. PRAZO PARA CONCLUSÃO

O prazo médio para conclusão dos processos, pela Secretaria, é de 0,4 (zero vírgula quatro) dia, na fase de conhecimento; 1,4 (um vírgula quatro), na de liquidação e, 0,6 (zero vírgula seis), na de execução, o que resulta em um prazo médio de 0,8 (zero vírgula oito) dia, conforme QR Code e link ao lado



Prazos para conclusão

Prazo médio correição
anterior

0,4 dia



Prazo médio total

0,8 dia

Verifica-se que o atual prazo médio para conclusão, quando comparado à correição anterior, teve um pequeno acréscimo, contudo, permanece de acordo com o regramento legal (Art. 228 do CPC)



9.2.2. PRAZO PARA CUMPRIMENTOS DE DETERMINAÇÕES



Prazos para cumprimento

Verifica-se que os prazos atuais para cumprimento de determinações indicavam 0,8 (zero vírgula oito) dias, na fase de conhecimento; 3,8 (três vírgula oito) na de liquidação e 1,4 (um vírgula quatro) na de execução, o que resulta na média de 2 (dois) dias, em patamar acima do que o aferido na correição pretérita, quando o indicador era 1,53 (um vírgula cinquenta e três) dias, em conformidade com o regramento legal (Art. 228 do CPC).

Os mencionados prazos estão disponibilizados na "Tabela de Prazos para Despacho", aferíveis no QRCode e link ao lado.

9.3 PRAZOS DO OFICIAL DE JUSTIÇA



Registra-se abaixo o número de expedientes recebidos no período pelos Oficiais, extraído do Sistema do e-Gestão - Candiru, no período de 01/09/2024 a 30/09/2025, conforme abaixo descrito:

QUADRO 43

Oficial(a) de Justiça	Expedientes recebidos no período	Dias trabalhados no período	Diligências	Tempo médio de devolução (em dias)	Média de diligências por dia
SIDIVARNEI TEIXEIRA FROTA	430	121	439	2,0	1,11
FRANCINE QUEIROZ DE SOUZA FUJIHARA	1058	217	1050	5,0	2,66

Oficial(a) de Justiça SIDIVARNEI TEIXEIRA FROTA	Quantidade	Porcentagem
cumprido com finalidade atingida	264	60,14%
cumprido com finalidade não atingida	124	28,25%
cumprido parcialmente	48	10,93%
não cumprido	3	0,68%

Oficial(a) de Justiça FRANCINE QUEIROZ DE SOUZA FUJIHARA	Quantidade	Porcentagem
cumprido com finalidade atingida	677	64,48%
cumprido com finalidade não atingida	259	24,67%
cumprido parcialmente	46	4,38%
não cumprido	68	6,48%

*Extraído no dia 03/11/2025 do Relatório Gerencial do Pje TRT-14

Com base nos dados apresentados, extraídos de relatório de desempenho, é possível analisar a performance dos Oficiais de Justiça em suas atribuições.

O Oficial de Justiça SIDIVARNEI TEIXEIRA FROTA recebeu um total de 430 expedientes durante o período analisado. Em 121 dias trabalhados, ele realizou 439 diligências, o que representa uma média de 1,11 diligências por dia, com um tempo médio de 2,0 dias para a devolução dos mandados.

Quanto ao resultado das diligências, 264 mandados (60,14%) foram cumpridos com a finalidade atingida. Os demais resultados se distribuem em 124 mandados (28,25%) cumpridos com finalidade não atingida, 48 (10,93%) cumpridos parcialmente e 3 (0,68%) que não foram cumpridos.

A Oficiala de Justiça FRANCINE QUEIROZ DE SOUZA FUJIHARA recebeu um total de 1058 expedientes durante o período analisado. Em 217 dias trabalhados, ela realizou 1.050 diligências, o que representa uma média de 2,66 diligências por dia, com um tempo médio de 5,0 dias para a devolução dos mandados.

Quanto ao resultado das diligências, 677 mandados (64,48%) foram cumpridos com a finalidade atingida. Os demais resultados se distribuem em 259 mandados (24,67%) cumpridos com finalidade não atingida, 46 (4,38%) cumpridos parcialmente e 68 (6,48%) que não foram cumpridos.

10. ATIVIDADES DE DOCÊNCIA DOS MAGISTRADOS(AS)



Em atendimento aos Arts. 3º, 4º e 27 da Resolução CNJ Nº 034/2007, com as respectivas alterações, notadamente a procedida pela Resolução CNJ Nº 373, de 12 de fevereiro de 2021, a qual alterou o art. 4º-A e revogou o Art. 5º-A da Resolução CNJ Nº 34/2007, foi encaminhado o Memorando Circular Nº 08/2017/SC a todos(as) os(as) Juízes(as) de 1º grau, informando acerca da disponibilização do sistema a que faz referência o *caput* do Art. 3º, no âmbito deste Tribunal, e da necessidade de que os(as) próprios(as) magistrados(as) interessados(as) procedam à inserção de seus dados na ferramenta.

Conforme informações prestadas pela unidade, verifica-se que os magistrados não realizam atividade de docência.

11. SISTEMA I-GEST



O Índice Nacional de Gestão de Desempenho da Justiça do Trabalho – I-Gest – foi desenvolvido pela CGJT a partir do Mapeamento Global de Desempenho dos Tribunais Regionais do Trabalho da 2ª e 15ª Regiões, tendo como objetivo central a contribuição para o aprimoramento da gestão das Varas do trabalho do país. É de se pontuar que foi considerado o período de 01/10/2024 a 30/09/2025, conforme última atualização ocorrida em 25/07/2025.

11.1. ÂMBITO REGIONAL/NACIONAL



a) no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho desta 14ª Região (32 Varas):

QUADRO 44

Unidade	Faixa de Casos	Acervo (Peso 0,2)	Celeridade (Peso 0,2)	Produtividade (Peso 0,2)	Taxa de Congestionamento (Peso 0,2)	Força de Trabalho (Peso 0,2)	Resultado	Colocação
VARA DO TRABALHO DE CACOAL/RO	-	0,043	0,1187	0,0984	0,1255	0,1007	0,4862	21º

b) no âmbito do Nacional, por faixa de casos novos, de acordo com os critérios estabelecidos na Resolução CSJT Nº 63/2010 (28 Varas):

QUADRO 45

Unidade	Faixa de Casos	Acervo (Peso 0,2)	Celeridade (Peso 0,2)	Produtividade (Peso 0,2)	Taxa de Congestionamento (Peso 0,2)	Força de Trabalho (Peso 0,2)	Resultado	Colocação
VARA DO TRABALHO DE CACOAL/RO	-	0,1588	0,2981	0,5857	0,5195	0,4871	0,098	42º

c) no âmbito do Nacional (1.570 Varas):

QUADRO 46

Unidade	Faixa de Casos	Acervo (Peso 0,2)	Celeridade (Peso 0,2)	Produtividade (Peso 0,2)	Taxa de Congestionamento (Peso 0,2)	Força de Trabalho (Peso 0,2)	Resultado	Colocação
VARA DO TRABALHO DE CACOAL/RO	0751 a 1000	0,0799	0,2927	0,5678	0,4766	0,4778	0,379	397º

d) Comparativo do desempenho da Unidade Judiciária, nos três períodos mais recentes:
QUADRO 47

Ano	Acervo (Peso 0,2)	Celeridade (Peso 0,2)	Produtividade (Peso 0,2)	Taxa de Congestionamento (Peso 0,2)	Força de Trabalho (Peso 0,2)	Resultado	Colocação
2022	0,0784	0,2603	0,3216	0,3674	0,4569	0,2969	177º
2023	0,0748	0,2711	0,3475	0,3739	0,4681	0,3071	185º
2024	0,0624	0,2628	0,3752	0,3532	0,4728	0,3053	146º
01/10/2024 a 30/09/2025	0,0799	0,2927	0,5678	0,4766	0,4778	0,379	397º

11.2. ÂMBITO REGIONAL

De acordo com o módulo denominado I-GEST 14, vinculado ao sistema CANDIRU, observa-se que a Unidade obteve o seguinte desempenho nos seguintes meses:

QUADRO 48

Classificações nos últimos seis meses			
ABRIL/2025	21	JULHO/2025	20
MAIO/2025	22	AGOSTO/2025	18
JUNHO/2025	21	SETEMBRO/2025	19

12. CUMPRIMENTO DAS METAS NACIONAIS DO PODER JUDICIÁRIO

12.1. METAS NACIONAIS PARA 2025


Metas do CNJ - Resultados acumulados até 30/09/2024:

QUADRO 49

Unidade	Meta 1	Meta 2		Meta 3	Meta 5	IAM c/ cláusula	IAM s/ cláusula
		93%	98%				
Vara do Trabalho de Cacoal/RO	94,21%	126,99%	102,04%	101,25%	174,82%	100,00%	98,84%

A seguir discriminam-se os resultados atualizados até 30/09/2025:

Unidade	Meta 1	Meta 2		Meta 3	Meta 5	IAM c/ cláusula	IAM s/ cláusula
		94%	100%				
Vara do Trabalho de Cacoal/RO	75,90%	107,40%	100,00%	97,48%	73,07%	100,00%	56,43%

Meta 1 – Julgar mais processos que os distribuídos de 20/12/2024 a 19/12/2025, excluídos os suspensos e sobrestados no ano corrente.

Meta 2 – Julgar processos mais antigos - Identificar e julgar, até 31/12/2025, pelo menos 94% dos processos distribuídos até 31/12/2023, nos 1º e 2º graus e todos os processos de conhecimento pendentes de julgamento há mais de 5 anos (2020).

Meta 3 – Aumentar o índice de conciliação na fase de conhecimento em 0,5 ponto percentual em relação à média do biênio 2022/2023 ou alcançar, no mínimo, 38% de conciliação.

Meta 5 – Reduzir a taxa de congestionamento - Reduzir em 0,5 ponto percentual a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação a 2024. Cláusula de barreira na fase de conhecimento: 40% e Cláusula de barreira na fase de execução: 65%.

12.2. ANÁLISE COMPARATIVA DOS QUADROS 43 E 44 – VARA DO TRABALHO DE CACOAL/RO

A comparação entre os dados constantes nos Quadros 43 e 44 revela uma aparente diminuição no desempenho da Vara do Trabalho de Cacoal/RO.

Meta 1 - Corresponde ao julgamento de quantidade igual ou superior ao número de processos distribuídos no ano, a unidade apresentou diminuição, passando de 94,21% para 75,90%.

Meta 2 - Ocorreu uma redução de 126,99% para 107,40% e 102,04% para 100,00%, de modo que o desempenho segue acima do referencial fixado pelo CNJ, demonstrando a continuidade do comprometimento da unidade com a celeridade na tramitação dos processos mais antigos.

Meta 3 - Houve uma queda de 101,25% para 97,48%, contudo o desempenho continua acima do índice de conciliação do referencial estabelecido pelo Conselho Nacional de Justiça.

Meta 5 - O Desempenho baixou de 174,82% para 73,07% na taxa de congestionamento.

É de se ponderar que a Vara do Trabalho de Cacoal/RO apresenta diminuição no percentual de todas as metas aferidas, contudo em detida análise em percebe-se que inexiste inércia ou mesmo falta de diligência na condução processual.

Para tanto, observe-se no “Detalhamento da meta 1”, disponibilizado na ferramenta de Business Intelligence (BI) no endereço eletrônico abaixo descrito, onde se verifica a existência, nesta data (30/10/2025), de 41 processos aguardando a primeira audiência e, 153 com instrução em andamento e 13 concluso para sentença.

O quadro que se apresenta, quando em foco o período após o processo de equalização da força de trabalho, está relacionado ao maior quantitativo de processos distribuídos para esta unidade jurisdicional, fato esse que, juntado à inexistência de processos pendentes de julgamento de anos anteriores, insinua uma aparente diminuição estatística na produção.



[Business Intelligence \(BI\)](#)

12.3. META ESPECÍFICA PARA JUSTIÇA DO TRABALHO



Oportuno destacar que os(as) Presidentes ou Representantes dos Tribunais do país, reunidos nos dias 02 e 03 de dezembro de 2024, durante o 18º Encontro Nacional do Poder Judiciário, aprovaram Metas Específicas dirigidas ao Judiciário Brasileiro para cumprimento ao longo do ano de 2025.

Ressalta-se que foi definida meta específica de promoção à saúde de magistrados(as) e servidores(as), a partir da realização de exames periódicos [15% dos(as) magistrados(as) e 15% dos(as) servidores(as)], além da necessidade de a promoção de pelo menos 3 (três) ações com vistas a reduzir a incidência de casos de uma das cinco doenças mais frequentes constatadas nos exames periódicos de saúde do ano anterior ou de uma das cinco maiores causas de absenteísmo do ano anterior;

Em relação aos exames periódicos foi informado que a Magistrada Ana Maria dos Santos está com os exames em andamento, bem como a Assessora-Chefe de Gabinete Margareth Aien Zancan e Silva, o Assistente de Gabinete Odair Nogueira Ramos, o Assistente de Juiz Deonísio Braun, quanto ao Técnico Judiciário Joaquim Cerqueira Cesar o ASO já está encaminhado.

Diante das informações prestadas pela Unidade, tem-se por cumprida a meta em análise, entretanto, impõe-se recomendar que seja promovida a realização dos exames dos(as) demais servidores(as), com o devido encaminhamento à CAS, tendo em mira não apenas o cumprimento da Meta 10 do CNJ, mas, sobretudo, no intuito de se preservar a sanidade física e mental do seu quadro lotacional.

12.4. PLANO DE TRABALHO 2025 REFERENTE AS METAS CNJ

Os presidentes ou representantes dos tribunais do país, reunidos em Campo Grande/MS, nos dias 2 e 3 de dezembro de 2024, durante o 18º Encontro Nacional do Poder Judiciário, aprovaram as Metas Nacionais para o Judiciário Brasileiro alcançar em 2025.

Para acompanhar o Plano de Ação de cumprimento das Metas Nacionais 1, 2 e 3 do Poder Judiciário foi autuado o PROAD Nº 201/2025.

Considerando o não cumprimento da Meta 1 do CNJ, que interfere diretamente no cumprimento das Metas 3 e 5, a Unidade foi orientada, por meio do OFÍCIO Nº 540/2025/TRT14/GP, reiterado por meio do OFÍCIO Nº 603/2025/TRT14 a apresentar um plano de ação, com cópia para Presidência e Corregedoria do TRT14, objetivando monitoramento e apoio institucional, a resposta à referida solicitação foi devidamente anexada ao PROAD mencionado, por meio do Ofício VT/CL Nº159 (Doc. 183).

12.5. MONITORAMENTO DOS PAINÉIS ESTATÍSTICOS

Durante a realização dos trabalhos, a equipe de correição apresentou os painéis estatísticos disponíveis do TRT-14 a Magistrados e servidores para monitoramento do desempenho da unidade, conforme *link* e *QR Code* abaixo. Dentre os tópicos sensíveis apresentados, destacaram-se os seguintes: Igest-14, Metas do CNJ, celeridade, prazos médios, taxas de conciliação, produtividade e congestionamento nas fases de conhecimento e execução.



Igest-14



Metas CNJ



O Centro de Inteligência do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, instituído pela Portaria GP Nº 302, de 15 de abril de 2021 (Revogada) e alterada pela Portaria GP Nº 0079, de 30 de Janeiro de 2023, está a manter estreita parceria com esta Corregedoria Regional com vistas, principalmente, ao alinhamento das medidas a serem adotadas no âmbito deste e. Regional, a atingir maior amplitude de seus resultados. Por meio do OFÍCIO CIRCULAR CSJT.SG.SETIC Nº 170/2023, datado de 04/07/2023, o Conselho Superior da Justiça do Trabalho apresentou o projeto Solária, desenvolvido pelo Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região e, agora, nacionalizado, o qual consiste em uma plataforma para criação e hospedagem de robôs, voltada à automação de tarefas repetitivas das unidades judiciais e integrada ao Sistema de Processo Judicial Eletrônico (PJe).

Em recente reunião realizada pelo Grupo Decisório do Centro de Inteligência, deliberou-se pela abordagem durante as correições regionais acerca da utilização módulos satélites do PJe ligados ao aludido projeto, denominado RJ9. O robô traz informações sobre alvarás para o processo de forma automatizada (alvará, intimação da parte e registro do pagamento) e requer habilitação da unidade apenas no primeiro acesso.

Em consulta à Unidade Correcionada, esta informou que *“utiliza ambas as ferramentas (Solaria e Pangeia), sendo que o robô RJ9 ficou instável este ano.”*

De idêntica forma, resultou deliberado pelo Centro de Inteligência a necessária abordagem, por ocasião dos trabalhos correcionais, do sistema PANGEA, o qual consiste em uma ferramenta desenvolvida pelo Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região para pesquisa de precedentes qualificados nacionais e regionais. Todos(as) os(as) Magistrados(as) e Assistentes deste Regional são previamente cadastrados.

14. COMPARTILHAMENTO DE EXPERIÊNCIAS E INICIATIVAS PROCEDIMENTAIS

EXPERIÊNCIAS E INICIATIVAS

A presente abordagem tem como propósito prestigiar e destacar experiências exitosas implementadas pelas Unidades Correcionadas, reconhecendo práticas que, pela sua relevância e eficácia, contribuem de forma significativa para o fortalecimento da atividade jurisdicional. Trata-se de iniciativa voltada a fomentar a cooperação institucional e a difusão de soluções inovadoras, de modo a potencializar o cumprimento da missão deste Regional, em sintonia com os princípios da eficiência, da transparência e da celeridade processual.

O registro e a valorização dessas práticas constituem importantes instrumentos de aprimoramento da prestação jurisdicional, na medida em que permitem identificar alternativas criativas para desafios recorrentes, possibilitam maior uniformidade de procedimentos e reforçam o compromisso da Justiça do Trabalho com a modernização e com a racionalização das rotinas de trabalho.

Nesse cenário, ao ser instada a prestar esclarecimentos quanto aos procedimentos atualmente adotados, a Unidade Correcionada relatou o seguinte:



“O gabinete tem adotado o uso de ferramenta de Inteligência Artificial (IA) como instrumento de apoio técnico-redacional na elaboração de minutas de despachos, decisões e sentenças, bem como na análise preliminar de petições corriqueiras e manifestações processuais.

A tecnologia é empregada de forma controlada, supervisionada e complementar à atividade humana, com total preservação da autonomia intelectual e decisória do magistrado. O uso da IA visa otimizar o fluxo de trabalho, padronizar a linguagem administrativa e aumentar a eficiência da prestação jurisdicional, sem jamais substituir o raciocínio jurídico, a valoração da prova ou a formação do convencimento judicial.

Destaca-se, em especial, a aplicação prática da IA na análise de petições contendo quesitos periciais pós-laudo, permitindo ao gabinete realizar triagem e classificação técnica entre quesitos explicativos, suplementares, complementares e de alargamento do objeto da perícia, conforme a doutrina processual e o Art. 473 do CPC. Essa funcionalidade tem se mostrado uma boa prática de gestão e racionalização do trabalho pericial, garantindo maior celeridade e coerência na instrução processual, sem prejuízo do exame individualizado pelos magistrados.

Reforça-se, por fim, que todas as manifestações geradas com o auxílio da IA passam por revisão e adequação final pelo servidor responsável e pelo magistrado, assegurando-se a integridade, a correção técnica e a conformidade com os princípios da independência judicial, da transparência e da segurança jurídica.”

15. RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE

RESPONSABILIDADE

Considerando a Resolução Administrativa Nº 54/2022, que instituiu a Divisão de Sustentabilidade, Acessibilidade, Programas Sociais, de Iniciativas Nacionais e Gestão de Projetos, subordinada à Secretaria de Governança e Gestão Estratégica, esta Corregedoria tem avaliado a participação das Unidades neste particular. Indagada, informou que:

- *“A unidade evita ao máximo a impressão de papéis, priorizando a tramitação eletrônica de documentos e comunicações internas, com incentivo ao uso do google drive, e-mail institucional, reduzindo significativamente a necessidade de impressões. Apenas os oficiais de justiça fazem a impressão dos mandados, para a entrega no momento da intimação, quando não é possível fazer pelas vias eletrônicas.*
- *A Unidade mantém ligados apenas os aparelhos de ar condicionado, lâmpadas e computadores das salas que estão em uso.*
- *Há orientação permanente para evitar desperdícios de água, especialmente em áreas comuns.*
- *Servidores e magistrados não utilizam copos descartáveis; utilizam as canecas fornecidas pelo TRT14; os copos descartáveis são utilizados apenas pelos jurisdicionados.”*

16. PROGRAMAS INSTITUCIONAIS E DESTINAÇÃO DE VALORES



Os Programas Institucionais, além de proporcionar algum alento e momentos prazerosos, propicia aos(as) estudantes e cidadãos(ãs) a oportunidade de conhecerem o funcionamento e a estrutura da Justiça do Trabalho e a ela terem acesso, como medida de emancipação da cidadania.

Neste escopo, instada a se manifestar, a unidade informou que realizou o seguinte programa institucional: *“Justiça do Trabalho de Portas Abertas: recepção dos acadêmicos de Direito dos 6º, 8º e 10º períodos da Faculdade Uninassau, no dia 21/10/2025, para visita à Unidade, tendo sido feita explanação sobre PJe, ferramentas eletrônicas e Secretarias Unificadas/equalização.”*

Outrossim, informou a destinação de valores no processo Nº 0000079-06.2021.5.14.0041, no importe de R\$ 57.411,00, ao Instituto Sementes de Luz, Cacoal; e no processo Nº 0000487-12.2012.5.14.0041, no montante de R\$ 41.291,72, para o Instituto Kaleo, JI-Paraná.”

Oportuno consignar que, nos termos do Acórdão Nº 1955/2023-TCU-Plenário (Doc. 2), de relatoria do Ministro Vital do Rêgo, prolatado na sessão de 20/09/2023, resultado da análise dos autos do processo TC 007.597/2018-5, restou decidido que: “[...] a destinação alternativa das indenizações em dinheiro e das multas oriundas da aplicação da Lei da Ação Civil Pública (Lei Nº 7.347/1985), sem o recolhimento ao fundo federal preconizado no art. 13 da respectiva lei e regulamentado pelo Decreto Nº 1.306/1994, ressalvadas as hipóteses em que legislação especial lhes prescreva destinação específica, ofende os princípios e as regras pertinentes ao ciclo orçamentário, estabelecidos na CF/1988 (Art. 165, § 5º, e Art. 167), na Lei Nº 4.320/1964 (Arts. 2º, 3º, 59, 60, 72, entre outros), na Lei Complementar Nº101/2000, no Decreto Nº 93.872/1986, e os critérios legais para a transferência de recursos da União (Lei Nº 13.019/2014 e Decreto Nº 6.170/2007).

Recentemente, contudo, em decisão cautelar proferida nos autos da ADPF Nº 944, o Ministro Flávio Dino (STF) determinou que “as condenações em ações civis públicas trabalhistas, por danos transindividuais, devem ser direcionadas para: I) o FDD (Fundo dos Direitos Difusos) ou para o FAT (Fundo de Amparo ao Trabalhador); ou II) Alternativamente, devem observar os procedimentos e medidas, inclusive de transparência na prestação de contas, regulados na Resolução Conjunta Nº 10 do CNJ e do CNMP. Esta determinação também se aplica aos acordos em ações ou inquéritos civis públicos relacionados a direitos trabalhistas”. Dessa feita, até ulterior decisão do Plenário do STF, é possível a destinação na forma da Resolução Conjunta Nº 10 do CNJ e do CNMP, desde que observadas as suas diretrizes.

17. ASPECTOS DA LEI Nº 13.709/2018 - LEI GERAL DE PROTEÇÃO AOS DADOS PESSOAIS (LGPD)



Detectados casos a envolver divulgações de chaves de acesso para peças processuais publicadas no Diário Eletrônico, a Corregedoria Regional, em parceria com a SACLE, a se ter em conta as implicações contidas na Lei Nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), expediu Memorando Circular nº 001/2023/TRT/SACLE, datado de 16/03/2023, pelo qual se recomendou a revisão dos modelos adotados. da aludida orientação.

Recentemente, foram detectados novos achados no particular, cenário informado a todas as Unidades por intermédio do MEMORANDO CIRCULAR Nº 012/2024/TRT14/SGJ, datado de 29/04/2024, a compartilhar a relação de documentos sensíveis para tratamento individualizado.

Indagada, a Unidade assim se manifestou: “Sim, a Unidade cumpre o determinado e não efetua publicação de chaves nas intimações.”



**MEMORANDO
CIRCULAR N°
012/2024/TRT14/SGJ**



**Documentos
abertos PJE
publicados no
DEJT**

18. OBRIGATORIEDADE DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA PJECOR



O sistema PJeCor, instituído por meio do [Provimento CNJ N° 102/2020](#) e com uso regulamentado, no âmbito deste Tribunal, pela [Resolução Administrativa N° 087/2020](#), foi adotado como ferramenta oficial para tramitação de todos os processos de competência da Corregedoria Regional, em substituição ao sistema PROAD.

Consultada, a Unidade informou que acessa o sistema diariamente



[Link de acesso ao
PJeCor](#)

19. FERRAMENTA WIKI



FERRAMENTA

O Fluxo Nacional Otimizado de Procedimentos em Primeira Instância – WIKI VT - é uma ferramenta de gestão do conhecimento que descreve e orienta as rotinas das Secretarias das Varas do Trabalho, servindo de instrumento de acesso rápido e eficaz para compreensão das atividades procedimentais realizadas no âmbito do 1º grau de jurisdição.



[Link de acesso ao
WikiVT](#)



**PROVIMENTO N° 4/GCGJT,
DE 26 DE SETEMBRO DE
2023**

No particular, através do [Provimento N° 2 /GCGJT, de 18 de abril de 2023](#), a Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho acrescentou o inciso VIII ao artigo 29 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral do Trabalho, atualizado em set/2023, com a seguinte redação:

Art. 29. Compete ao Corregedor Regional: [...] VIII - orientar os magistrados e os servidores das varas do trabalho quanto à utilização regular da ferramenta eletrônica Fluxo Nacional Otimizado de Procedimentos em Primeira Instância - WIKI-VT na tramitação dos processos”.

Nesse mesmo sentido, vaticina o inciso VI ao artigo 32:

Art. 32. O Corregedor Regional deverá realizar correição ordinária anual em cada vara do trabalho do tribunal respectivo, cabendo-lhe examinar: [...] VI - a regular utilização, pelos magistrados e servidores, da ferramenta eletrônica Fluxo Nacional Otimizado de Procedimentos em Primeira Instância - WIKI-VT na tramitação dos processos".

Em ato conjunto da Corregedoria Regional e a Secretaria-Geral Judiciária, promoveu-se reunião com todos(as) os(as) Diretores(as) de Secretaria, à época, a qual foi realizada no dia 25/05/2023, com resultado satisfatório, nos termos da ata de ID 2957247 do PJeCor Nº 0000064-44.2023.2.00.0514 - autuado para esse fim. Naquela ocasião, foram apresentadas as funcionalidades da ferramenta e sanadas as dúvidas.

Indagada, a Unidade informou que utiliza a ferramenta WIKI para verificação do fluxo dos processos em cada fase.

20. INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL: CHAT-JT



No dia 03 de fevereiro de 2025, o Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT) lançou o projeto de Inteligência Artificial da Justiça do Trabalho e com ele a primeira ferramenta de IA generativa (Chat-JT), que foi desenvolvida para contribuir com o trabalho de magistrados, servidores e estagiários da instituição de forma mais segura e eficiente.

Em suma, o Chat-JT é uma ferramenta similar aos principais produtos de mercado, mas voltado exclusivamente para auxiliar profissionais da Justiça do Trabalho nas suas mais diversas atividades, tais como, a automatização de consultas, rotinas dos fluxos de trabalho e na tomada de decisões estratégicas.

Com a ferramenta é possível, entre outras coisas:

- Otimizar a consulta de leis e jurisprudência (Sistema Falcão);
- Consultas inteligentes às diversas bases de dados internas da instituição;
- Assistência na criação de ementas no padrão do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);
- Análise de documentos; e
- Criação de assistentes personalizados para área jurídica e administrativa.



[Link para o treinamento do CSJT](#)

Nesse contexto, orientam-se magistrados, servidores e estagiários a fazer efetivo uso dessa valiosa ferramenta na sua rotina de trabalho, a fim de otimizar procedimentos e atribuições funcionais, inclusive conforme nova regulamentação do CNJ sobre a matéria disciplinada na Resolução Nº 615, de 11 de março de 2025.

Em relação à temática, a Unidade informou que utiliza ferramentas da IA para despachos, sentenças, e no que for necessário em expedientes, a exemplo do ChatGPT, do Gemini e do Chat JT.

21. DO NÚCLEO DE COOPERAÇÃO JUDICIÁRIA

Encontra-se implantado no âmbito da 14ª Região, por meio da Portaria GP Nº 0297, de 13 de abril de 2021, vinculado à Corregedoria Regional, o Núcleo de Cooperação Judiciária, constituindo importante instrumento para a efetividade e celeridade processual, permitindo a otimização de recursos, a prevenção de decisões conflitantes, a gestão eficiente de demandas repetitivas e o compartilhamento de práticas exitosas entre unidades judiciárias, contribuindo diretamente para o cumprimento do princípio constitucional da durabilidade do processo.

A Corregedoria Regional recomenda a identificação e a utilização dos mecanismos de cooperação previstos no artigo 6º da Resolução CNJ Nº 350/2020, que incluem:

- Auxílio direto: Forma de cooperação em que um juízo ou órgão judiciário presta assistência direta a outro, sem a necessidade de remessa do processo.
- Reunião de processos: Estratégia para centralizar a tramitação de processos que compartilhem elementos semelhantes, permitindo maior eficiência e uniformidade nas decisões.
- Prestação de informações: Garantia de acesso rápido e efetivo às informações necessárias para o desenvolvimento de atos processuais.
- Centralização de processos repetitivos: Agrupamento de casos com teses jurídicas idênticas para facilitar e agilizar a tramitação e julgamento.
- Prática de atos conjuntos: Realização de audiências, reuniões ou outros atos processuais em cooperação entre órgãos judiciários diferentes, sempre que for necessário integrar esforços.

Para mais informações, orientações detalhadas e pedidos de Cooperação deve ser acessado o portal do TRT14 por meio do link: <https://portal.trt14.jus.br/portal/servicos/cooperacao-judiciaria>.



O procedimento detalhado para registro da cooperação judiciária no sistema PJe está disponível no QRcode ao lado:

Para assegurar a rastreabilidade e o acompanhamento das ações de cooperação realizadas, recomenda-se que todos os atos de cooperação sejam devidamente registrados e comunicados ao Núcleo de Cooperação Judiciária. Essa prática é essencial para promover a transparência e garantir que as informações sejam integradas ao sistema DataJud, conforme os padrões estabelecidos.

22. REGISTROS DA UNIDADE



REGISTROS

Ao ser indagada, a unidade realizou os seguintes registros adicionais: *“como já registrado nas duas correições anteriores, a caixa d'água precisa ser reformada ou trocada; inexistência de lavador credenciado na cidade para fazer o serviço de limpeza no veículo oficial.”*

23. ATENDIMENTOS REALIZADOS PELO CORREGEDOR

O Exmo. Corregedor recebeu a visita das ilustres advogadas GLÓRIA CHRIS GORDON, OAB/RO 3399, MARLI QUARTESANI SALVADOR, OAB/RO 5821 e LISE HELENE MACHADO VITORINO, OAB/RO 2101, todas representando a ACRAT - Associação de Cacoal e Região da Advocacia Trabalhista, que trouxeram à pauta a necessidade de adoção de políticas institucionais voltadas à ampliação do cadastro de peritos e colocou a referida associação à disposição para auxiliar nesse trabalho. Também sugeriram melhorias no que se refere ao maior aproveitamento das salas passivas, argumentando a importância de serem realizadas mais audiências com oitiva das partes e testemunhas presencialmente, garantindo a presença na unidade jurisdicional de ambos os polos da demanda.

Ao final, o Exmo. Corregedor ressaltou seu contentamento com a contribuição oferecida pelas ilustres representantes da ACRAT em favor dos serviços desta Justiça Especializada, da advocacia de Cacoal e região, assim como de todos os jurisdicionados.

24. RECOMENDAÇÕES DO CORREGEDOR REGIONAL

RECOMENDAÇÕES

O Excelentíssimo Desembargador CARLOS AUGUSTO GOMES LÔBO, Vice-Presidente e Corregedor, no exercício de suas prerrogativas legais, vem apresentar as seguintes recomendações:

23.1. RECOMENDAÇÕES AO JUÍZO:



- 1) Otimize os resultados referentes à taxa de produtividade na fase de execução, nos termos do item 4.1.2;
- 2) Adote medidas para redução da taxa de congestionamento na fase de conhecimento, conforme registrado no tópico 4.1.3;
- 3) Busque a diminuição do prazo médio do ajuizamento da ação até a sentença, nos termos do item 4.1.4;
- 4) Monitore o prazo para conclusão dos processos para sentença, tão logo encerrada a audiência de instrução, conforme determinado no Provimento TRT14^a Nº 6/2015/SCR (item 4.1.5);
- 5) Otimize os resultados referentes à taxa de produtividade na fase de execução, nos termos do item 4.3.1;
- 6) Busque a redução do prazo médio na fase de execução, conforme consignado no tópico 4.3.4;
- 7) Adote medidas voltadas ao incremento da performance relacionada ao Prêmio CNJ de Qualidade, tudo conforme registrado no item 5;
- 8) Desenvolva alternativas para otimizar os resultados no sistema I-GEST, a fim de que a unidade passe a integrar o primeiro quartil de desempenho no âmbito nacional;
- 9) Busque incrementar o desempenho da Unidade em relação às Metas do CNJ, consoante tópico 12.1;

23.2. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

Expedição de memorando ao Juiz Diretor e ao Secretário do Polo Regional, noticiando acerca das constatações a seguir, bem como solicitando a adoção de providências cabíveis:

- 1) Existência de perícias pendentes de finalização, as quais requerem monitoramento a fim de que o ato pericial seja realizada em prazo razoável, nos termos do item 4.1.7.1;
- 2) Adoção de providências para regularização das contas judiciais e recursais relacionadas ao Projeto Garimpo, nos termos do item 4.3.5, “f”;

Outrossim, as orientações a seguir possuem caráter prescritivo, tem em vista que tem sido observadas pelo Polo Regional de Rio Branco, as quais também devem constar do supracitado memorando:

- 1) Atualização do valor das RPV's no mesmo mês de expedição da requisição de pagamento, conforme estabelece o Art. 50 da Resolução CNJ Nº 303/2019
- 2) Juntada, nos autos do PJe, da documentação que demonstre a autuação e a quitação das respectivas RPVs no sistema GPrec;

- 3) Em relação à expedição de precatório complementar, quando apurada a existência de diferenças em favor do credor, em decorrência de procedimento de revisão do precatório, este deve ser vinculado ao precatório principal para definição da modalidade de requisição, nos termos do Art. 23 da Resolução CNJ N° 303/2019 e do Art. 12-E da Resolução CSJT N° 314/2021, diante da vedação de expedição de RPV para pagamento de diferenças de precatórios;
- 4) Apuração de eventuais atrasos no pagamento das RPVs e fiscalize o cumprimento das medidas executórias subsequentes, para efeito de sequestro e pagamento ao credor, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, a contar do vencimento da requisição, não apenas por ser medida de gestão, mas também de transparência, devendo ainda zelar pelo correto lançamento dos dados de pagamento das Requisições de Pequeno Valor no GPrec;

23.3. RECOMENDAÇÕES PRESCRITIVAS AO JUÍZO

- 1) Promova a utilização de mecanismos de cooperação judiciária, nos termos do artigo 6º da Resolução CNJ N° 350/2020, primando pelo correto registro e pela comunicação dos referidos atos ao Núcleo de Cooperação Judiciária.
- 2) Adote providências para sensibilizar os magistrados, servidores e a sociedade acerca da importância da solução consensual dos conflitos, para fortalecer a atividade conciliatória e elevar o percentual de conciliações.
- 3) Remetam-se ao Núcleo 4.0 tão somente os processos que se mostrarem realmente passíveis de conciliação, excluindo-se desses casos autos que envolvam entes públicos, empresas em recuperação judicial ou litigantes sabidamente contrários à realização de acordos.
- 4) Em processos que contenham temas relevantes ou apresentem características de valor histórico, providencie a marcação dos autos com o “Selo Acervo Histórico” no sistema eletrônico PJe, a fim de que seu conteúdo seja reconhecido e tratado como parte do patrimônio documental de relevância para futuras consultas e pesquisas.
- 5) Intensifique a utilização do Domicílio Judicial Eletrônico (DJe) nas notificações e intimações disciplinadas pela Resolução CNJ N° 455/2022;
- 6) Em processos que contenham temas relevantes ou apresentem características de valor histórico, providencie a marcação dos autos com o “Selo Acervo Histórico” no sistema eletrônico PJe, a fim de que seu conteúdo seja reconhecido e tratado como parte do patrimônio documental de relevância para futuras consultas e pesquisas.
- 7) Observe a nova ferramenta de controle e organização das demandas relacionadas à política de manutenção predial da Justiça do Trabalho, prescrita na Portaria GP N° 1.170, de 05/10/2025, conforme Memorando Circular N° 11/2025/TRT/14/DG, de 27/10/2025.



24. AGRADECIMENTO E ENCERRAMENTO

ENCERRAMENTO

O Desembargador Vice-Presidente e Corregedor e os membros da equipe correcional agradeceram à Juíza do Trabalho Titular, ANA MARIA ROSA DOS SANTOS, ao Excelentíssimo Juiz do Trabalho Substituto, FERNANDO DIAS DA ROSA, e aos demais servidores(as) lotados(as) na unidade pela extrema cordialidade de todos(as) no curso dos trabalhos correcionais.

25. INFORMAÇÕES PELO GESTOR DA VARA DO TRABALHO DE CACOAL/RO



INFO

O Magistrado Titular da Unidade, ou quem ele designar, na oportunidade, deverá informar, de maneira detalhada, diretamente no PJeCor Nº 0000046-52.2025.2.00.0514, no prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a iniciar-se da publicação desta Ata, o cumprimento das recomendações correspondentes.

Deverá o(a) gestor(a) responsável pela Unidade dar ciência da presente ata a todos(as) os(as) magistrados(as) que, porventura, venham nela atuar. Ata assinada pelo Excelentíssimo Desembargador Carlos Augusto Gomes Lôbo, Vice-Presidente e Corregedor do TRT da 14ª Região, pelo Juiz Auxiliar da Corregedoria, Antonio César Coelho de Medeiros Pereira, pela Excelentíssima Juíza do Trabalho Titular, ANA MARIA ROSA DOS SANTOS, pelo Excelentíssimo Juiz do Trabalho Substituto, FERNANDO DIAS DA ROSA, e pela Assessora-Chefe de Gabinete de 1º Grau, Margareth Aien Zancan e Silva

Ilton Sebastião Alves Pequeno, Secretário da Corregedoria Regional em Substituição, a lavrei.

Horário de encerramento da Correição:
16h30min
Data: 05/11/2025



(assinado digitalmente)
Desembargador Carlos Augusto Gomes Lôbo
Vice-Presidente e Corregedor do TRT da 14ª Região



(assinado digitalmente)

Antonio César Coelho de Medeiros Pereira
Juiz Auxiliar da Corregedoria do TRT da 14ª Região

(assinado digitalmente)

ANA MARIA ROSA DOS SANTOS
Juíza do Trabalho Titular

(assinado digitalmente)

FERNANDO DIAS DA ROSA
Juiz do Trabalho Substituto

(assinado digitalmente)

Margareth Aien Zancan e Silva
Assessora-Chefe de Gabinete de 1º Grau